

Recebido
13/10/25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

265

12/10/25

INTERESSADO:

Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Seplan, Secretaria de Infraestrutura

ASSUNTO:

Contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo: Gasolina comum, Oleo Diesel 510 para abastecimento dos veículos que são usados pelas secretarias.

P.F. 13/10/25



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenadora de despesas da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do Documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminha-se -á ao setor de protocolo para adoção das providencias necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17
Maria Edilma Ferreira Miranda,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE SÃO USADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPLAN.

Justificativa da Necessidade

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 é de suma importância para garantir a operacionalidade da frota de veículos pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, especialmente da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Contextualizando a situação, a administração pública enfrenta o desafio diário de oferecer serviços eficientes à população. Para que as ações governamentais sejam realizadas com fluidez, a frota de veículos é essencial, pois permite a mobilidade de servidores e a execução de atividades inerentes ao funcionamento das secretarias. A falta de insumos adequados e regulares pode acarretar atrasos em atividades essenciais, comprometer prazos e impactar diretamente os serviços prestados à comunidade.



O objetivo desta contratação é assegurar um abastecimento contínuo e de qualidade dos veículos utilizados pelos servidores públicos no exercício de suas funções. A escolha de combustível apropriado, como a gasolina comum e o óleo diesel S10, garante não apenas o bom funcionamento dos veículos, mas também contribui para a redução de emissões poluentes, alinhando-se à políticas ambientais e de sustentabilidade, cada vez mais relevantes no cenário atual.

A necessidade da contratação se torna ainda mais evidente quando consideramos os potenciais impactos da não realização deste procedimento. Sem um fornecedor regular e especializado, corre-se o risco de desabastecimento, o que levaria à paralisação das atividades administrativas e operacionais das secretarias. Isso comprometeria não somente a eficiência pública, mas também prejudicaria o atendimento à população, gerando atrasos e malefícios em serviços essenciais como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Além disso, a relevância dessa contratação para o interesse público é indiscutível, pois assegura que a gestão dos recursos públicos seja feita de forma responsável e eficiente. O fornecimento



adequado de combustíveis garante que os recursos destinados à operação da frota sejam usados da melhor maneira possível, promovendo transparência e boa governança.

Em conformidade com a nova legislação pertinente às contratações públicas, especificamente a Lei 14.133/2024, demonstramos que esta contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, proporcionando soluções práticas e vantajosas para a administração pública.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da contratação da empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, pois ela é indispensável para o pleno funcionamento das atividades das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, contribuindo assim para o bem-estar da população e a continuidade dos serviços públicos.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 3 de Abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 114.



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mikaela Oliveira Cabral – Portaria nº 26/2025

FISCAL DE CONTRATO: Valéria Melo Alves Rocha – Portaria nº 47/2025

GESTOR DO CONTRATO: Maria Edilma Ferreira Miranda – Portaria nº 008/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto estimado R\$ (Mínimo aceito)
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	5.000	0,01
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	20.000	0,01
3	GASOLINA COMUM	LITRO	15.000	0,01

Handwritten signature
Página 2 de 3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
PROCESO Nº 03
03/02/2025

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 12 de Fevereiro de 2025.

MARIA EDILMA FERREIRA
MIRANDA:38180669300

Assinado de forma digital por
MARIA EDILMA FERREIRA
MIRANDA:38180669300
Dados: 2025.02.12 12:15:34 -03'00'

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



PORTARIA Nº 08/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 381.806.693-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 47/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 056.814.073-73, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação



Unidade Requisitante

Secretaria de Infraestrutura, 06.769.798/0001-17
Felipe Rodrigues Vieira,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS..

Justificativa da Necessidade

A presente justificativa visa respaldar a necessidade de realizar o registro de preços para o fornecimento de combustíveis, incluindo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos desta Secretaria. O uso do registro de preços é a melhor alternativa para garantir a flexibilidade, economicidade e eficiência no abastecimento contínuo de combustíveis, alinhando-se às necessidades da frota e permitindo uma gestão otimizada dos recursos.

A seguir, são apresentadas as principais razões que fundamentam a escolha do registro de preços para esta contratação:

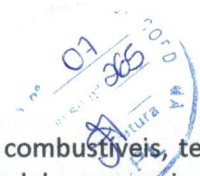


Garantia de Fornecimento Contínuo e Flexível: O registro de preços permite a aquisição dos combustíveis de forma escalonada e conforme a demanda, adequando-se à variação do consumo da frota, evitando a contratação de volumes excessivos ou insuficientes. Isso assegura que o fornecimento será ajustado de acordo com a necessidade real da instituição.

Economia de Escala e Competitividade: O processo de registro de preços permite a participação de múltiplos fornecedores, fomentando a concorrência e proporcionando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, facilita a negociação de melhores condições de pagamento, prazos e descontos, em função do volume de compras realizadas durante o período de validade do registro.

Atendimento à Diversidade de Tipos de Combustíveis: A frota da instituição utiliza diferentes tipos de combustíveis, como gasolina comum e óleos diesel (comum e S10). O registro de preços viabiliza a contratação de fornecedores que atendam a essa diversidade, garantindo que a frota receba os combustíveis corretos e dentro dos padrões exigidos pela legislação.

Melhoria na Gestão Orçamentária e Controle de Custos: Com o registro de preços, a instituição



poderá planejar de forma mais eficiente seus gastos com combustíveis, tendo uma visão clara dos custos unitários e da previsão de consumo. Esse modelo proporciona uma gestão mais precisa dos recursos financeiros, com a possibilidade de realizar ajustes conforme o andamento do contrato.

Facilidade no Processo de Contratação: O registro de preços simplifica o processo de contratação, uma vez que elimina a necessidade de novos processos licitatórios para cada compra durante o período de vigência do contrato. Isso resulta em maior agilidade na aquisição dos combustíveis e na execução das atividades operacionais da frota.

Cumprimento das Normas Ambientais e Regulamentações Legais: A aquisição de combustíveis dentro dos padrões exigidos pelas normativas ambientais, como o Diesel S10, que possui menor teor de enxofre, contribui para a sustentabilidade e para a redução de impactos ambientais. O registro de preços permite que todos os fornecedores atendam rigorosamente a essas exigências.

Segurança no Abastecimento: O modelo de registro de preços possibilita a celebração de contratos com fornecedores que possam garantir a regularidade e a pontualidade na entrega dos combustíveis, evitando interrupções nas atividades da frota devido à falta de abastecimento.

Portanto, a adoção do registro de preços se configura como a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades da frota de veículos da instituição, permitindo o abastecimento contínuo e adequado, conforme a demanda e dentro dos padrões exigidos. Com isso, busca-se a otimização de recursos, maior competitividade e a garantia da continuidade das operações.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação para a formalização do processo de registro de preços para o fornecimento dos combustíveis necessários para o abastecimento da frota de veículos, conforme as especificações e condições que atendem às necessidades da instituição.

Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 03 de Abril de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, CONFORME CÓDIGO 114.

Indicação da Equipe de Planejamento

FELIPE RODRIGUES VIEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria 05/2025-GAB

WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Fiscal de Contratos

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Portaria 26/2025-GAB



Estudo Técnico Preliminar



O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Desconto estimado R\$ (Mínimo aceito)
1	1 - GASOLINA COMUM	LT	50.000	0,01
2	2 - DIESEL S10	LT	470.000	0,01
3	3 - DIESEL COMUM	LT	100.000	0,01

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado

Barra do Corda - MA, 10 de Fevereiro de 2025

**FELIPE
RODRIGUES
VIEIRA:
04113512140**

Assinado digitalmente por FELIPE
RODRIGUES VIEIRA:04113512140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=11067126000108, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE
RODRIGUES VIEIRA:04113512140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.02.10 10:42:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura
05/2025



PORTARIA Nº 05/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, FELIPE RODRIGUES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 041.135.121-40, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 99/2025 – GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, CPF nº 062.488.783-90, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Infraestrutura** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do Documento de Formalização de Demanda-DFD. Encaminhe-se ao setor de Protocolo para adoção das providencias necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13
Omar Teodoro Curado Fleury,



Objeto

Registro de preço para contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis do tipo Gasolina, Óleo Diesel comum e Diesel S-10** para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA enfrenta um desafio significativo em sua operação diária, dado que a frota de veículos é essencial para a execução das atividades relacionadas à saúde pública. A gama de serviços prestados, que inclui transporte de pacientes, entrega de medicamentos e insumos, bem como o deslocamento de profissionais de saúde para atendimento nas zonas rurais e urbanas, demanda uma logística eficiente, que depende diretamente do abastecimento adequado da frota.

O objetivo desta contratação é garantir o fornecimento contínuo e confiável de combustíveis, especificamente gasolina, óleo diesel comum e diesel S-10, que são imprescindíveis para manter os veículos operacionais. A eficiência desse abastecimento é fundamental para o cumprimento das metas da Secretaria, assegurando que os serviços de saúde sejam realizados sem interrupções.



A necessidade de realizar esta contratação é urgente e inadiável. Com a crescente demanda por serviços de saúde, especialmente em um período marcado por desafios sanitários e sociais, a falta de combustíveis poderia comprometer seriamente as operações da Secretaria. Um eventual desabastecimento poderia resultar no adiamento de atendimentos essenciais, prejudicando a população que depende dos serviços oferecidos.

Além disso, é importante ressaltar que a não realização dessa contratação teria um impacto negativo direto na saúde pública da comunidade local. A impossibilidade de operar a frota de veículos pode acarretar em atrasos no atendimento, redução da cobertura vacinal, dificuldades no transporte de pacientes graves e a inviabilização de ações preventivas em saúde, fomentando o risco de agravos à saúde da população.

A relevância desta contratação para o interesse público se manifesta claramente, pois, ao assegurar o abastecimento de combustíveis, estamos garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde essenciais. O funcionamento adequado da frota contribui para o bem-estar da população de Barra do Corda, promovendo acesso facilitado aos serviços de saúde e melhorias na



qualidade de vida da comunidade.

Em conformidade com a Lei 14.133/2024, que rege as contratações públicas, esta justificativa apresenta fundamentos sólidos para formalização de registro de preço visando a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis, evidenciando a legitimidade e a urgência da medida proposta pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a contratação é não apenas uma necessidade administrativa, mas um compromisso com a saúde e o bem-estar da população.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 1 de Maio de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 33.



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mikaela Oliveira Cabral – Portaria nº 26/2025

Fiscal DE CONTRATO: Joao Victor Belino da Silva – Portaria nº 48/2025

GESTOR DO CONTRATO: Omar Teodoro Curado Fleury – Portaria nº 10/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum	LITROS	80.000,00
2	Diesel S10	LITROS	80.000,00
3	Diesel Comum	LITROS	70.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.



Documento assinado digitalmente
OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Data: 07/02/2025 13:25:39-0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

Barra do Corda - MA, 3 de Fevereiro de 2025

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB



PORTARIA Nº 10/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, inscrito no CPF sob o nº 009.158.951-70, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'Ruben'.

PORTARIA Nº 48/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA**, CPF nº 075.234.633-47, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda –DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



UnidadeRequisitante

Secretaria Municipal de Educação,18.172.388/0001-73
Marinete Moura da Silva,



Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda identifica uma demanda crítica relacionada à aquisição e distribuição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. Esta situação tem gerado interrupções nas atividades essenciais da administração pública e compromete a continuidade dos serviços fundamentais prestados à comunidade local. A ausência de um fornecimento regular e confiável desses insumos tem impactado diretamente a operação de veículos e equipamentos utilizados na educação, prejudicando o transporte escolar e outras atividades essenciais.

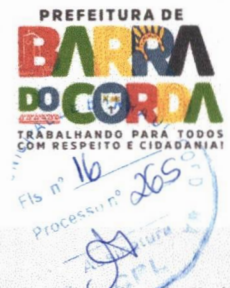
As dificuldades enfrentadas na obtenção e distribuição de combustíveis têm revelado a fragilidade atual da gestão de suprimentos, o que pode levar a atrasos em serviços públicos e à insatisfação geral da população. Os pontos críticos observados incluem a falta de planejamento na aquisição, a necessidade de maior eficácia nos processos licitatórios e uma atenção especial à execução contratual para garantir que o combustível seja fornecido nas quantidades e prazos necessários.

Atender a essa necessidade é fundamental para restabelecer a normalidade das operações e assegurar que a infraestrutura municipal funcione de maneira eficaz. O não atendimento a essa demanda coloca em risco não apenas a eficiência da gestão pública, mas também o bem-estar da população, que depende de serviços essenciais que utilizam esses insumos.

Portanto, a atuação adequada da Prefeitura Municipal, com foco na regularização da aquisição e distribuição de combustíveis, é essencial para promover melhorias tangíveis na prestação dos serviços públicos. Essa medida atende ao interesse público, garantindo que as demandas da população sejam atendidas de forma contínua e eficaz, alinhando-se às diretrizes de uma gestão pública responsável e comprometida com a qualidade dos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 3 de Abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 97.



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mikaela Oliveira Cabral
Fiscal DE CONTRATO: Rafael Santos Arruda, Portaria N° 060/2025
GESTOR DO CONTRATO: Marinete Moura da Silva Lobo Port. nº 017/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	GASOLINA	LITROS	60.000,00
2	DIESEL S10	LITROS	400.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura municipal de Barra do Corda/MA, realizar pesquisa de preço ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 10 de Fevereiro de 2025.


Marinete Moura da Silva Lobo
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025-GAB



PORTARIA Nº 14/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO**, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Alves



PORTARIA Nº 60/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **RAFAEL SANTOS ARRUDA**, inscrito no CPF sob o nº 054.036.353-78, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 20.021.441/0001-87
Samira de Sousa Rodrigues



Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de combustível - gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Justificativa da Necessidade

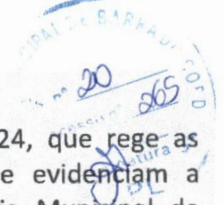
A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, incluindo gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, é uma medida essencial para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Esta ação busca assegurar a continuidade das atividades essenciais desta secretaria, que desempenha um papel fundamental na promoção e proteção dos direitos sociais da população local.

O objetivo da contratação reside em garantir a disponibilização contínua de combustíveis necessários para a operação dos veículos utilizados nas diversas ações da assistência social. Esses veículos são fundamentais para viabilizar o deslocamento de servidores, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade, realizando visitas domiciliares e transportando materiais e recursos para os programas sociais.

A necessidade da contratação se torna ainda mais evidente quando se considera a demanda crescente por serviços de assistência social, especialmente em tempos de crise econômica e social, onde muitos cidadãos dependem do apoio institucional. A falta de combustível comprometeria não apenas a mobilidade dos profissionais, mas também a efetividade dos programas e projetos da secretaria, impactando diretamente a população carente que dela depende.

O não prosseguimento dessa contratação poderá resultar em sérias consequências, como a interrupção de atendimentos e a impossibilidade de realizar atividades essenciais para o suporte à população vulnerável. Essa situação agravaria as condições socioeconômicas já delicadas de muitas famílias, aumentando a exclusão social e dificultando a recuperação dos indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Ademais, a relevância dessa contratação para o interesse público é inegável, uma vez que a garantia de serviço de transporte adequado possibilita a realização de ações diretas de assistência à comunidade, promovendo inclusão e dignidade aos cidadãos.



Portanto, considerando a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2024, que rege as contratações públicas, esta justificativa apresenta fundamentos sólidos que evidenciam a importância e a urgência da contratação. É imprescindível que a Secretaria Municipal de Assistência Social assegure os meios necessários para cumprir sua missão, contribuindo assim para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 12 de abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025 sob o código nº 171 - SEMAS .



Grau de Prioridade

Média



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mikaela Oliveira Cabral – Portaria nº 26/2025

FISCAL DE CONTRATO: Brena Alice Lima Ferreira – Portaria nº 49/2025

GESTOR DO CONTRATO: Samira de Sousa Rodrigues – Portaria nº 120/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - GASOLINA COMUM	LT	30.000
2	2 - DIESEL S10	LT	10.000
3	3 - DIESEL COMUM	LT	10.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 12 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES
Data: 12/02/2025 08:58:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samira de Sousa Rodrigues
Secretária Interina de Assistência Social
120/2025-GAB



PORTARIA Nº 120/2025 – GAB, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 011.452.543-90, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

**RIGO ALBERTO
TE LIS DE
SOUSA:2530265
5349**

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TE LIS DE SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RIGO ALBERTO TE LIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.02.07 11:38:29 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 49/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, BRENA ALICE LIMA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 059.168.053-06, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Brena



PORTARIA Nº 26/2025 – GAB, DE 03 JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. Mikaela Oliveira Cabral** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral, para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;


II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria de Infraestrutura, 06.769.798/0001-17
Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17
Secretaria Municipal de Assistência Social, 20.021.441/0001-87
Secretaria Municipal da Educação, 18.172.388/0001-73



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025.

Equipe de Planejamento

Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura- Portaria 05/2025 - GAB
Fiscal de Contrato: Wesley Honorato de Amorim Pires
Portaria 99/2025 - GAB

Marinete Moura da Silva
Secretária Municipal de Educação -Portaria 14/2025
Fiscal DE CONTRATO: Rafael Santos Arruda, Portaria N° 060/2025



Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde- Portaria 10/2025-GAB
Fiscal de Contrato: Joao Victor Belino da Silva – Portaria nº 48/2025

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Portaria 08/2025-GAB
FISCAL DE CONTRATO: Valéria Melo Alves Rocha – Portaria nº 47/2025

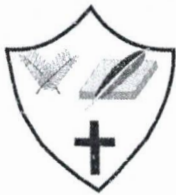
Samira de Sousa Rodrigues
Secretária Interina de Assistência Social
Fiscal de Contrato – Brena Alice Lima Ferreira – Portaria n ° 49/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL – Portaria nº 26/2025



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta dificuldades na manutenção da frota municipal em decorrência da insuficiência de fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública



Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIZAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda encontra-se diante de um desafio significativo relacionado à manutenção de sua frota municipal. Atualmente, a insuficiência no fornecimento de combustíveis essenciais, como gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, compromete o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas que integram sua operação, sejam estes de propriedade da prefeitura, locados ou contratados. Essa situação tem causado impactos diretos na execução de atividades públicas fundamentais, gerando atrasos em serviços essenciais à comunidade.

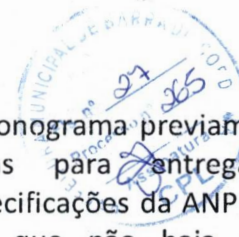
A falta de combustíveis adequados para a frota municipal impede o cumprimento eficaz das funções administrativas e operacionais da prefeitura. As limitações no abastecimento têm ocasionado interrupções nos serviços de transporte, saúde, infraestrutura e assistência social, comprometendo a entrega de ações que atendem diretamente às necessidades da população. A indisponibilidade desses insumos pode causar não apenas prejuízos financeiros ao erário público, mas também diminuição da confiança da sociedade nas capacidades da administração pública. Considerando o contexto atual, faz-se imprescindível garantir um fluxo constante e adequado de combustível, visando assegurar a plena funcionalidade da frota municipal. Esse atendimento é vital para que a prefeitura mantenha sua capacidade de resposta às demandas coletivas, principalmente em situações emergenciais ou de calamidade pública, onde a mobilização eficiente de recursos humanos e materiais se torna ainda mais crítica. Portanto, a descrição desta necessidade é um passo fundamental para a identificação de estratégias eficazes que possibilitem a solução do problema enfrentado pela prefeitura. O alinhamento com o interesse público deve ser a motivação central na busca por alternativas que garantam o abastecimento necessário para o desempenho das atividades essenciais de forma contínua e satisfatória. A satisfação dessa demanda não apenas permitirá a efetivação das políticas públicas desejadas, mas também resguardará os direitos dos cidadãos que dependem dos serviços prestados pela administração municipal.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta significativas dificuldades na manutenção de sua frota municipal devido à insuficiência no fornecimento de combustíveis necessários para o abastecimento de veículos e máquinas pesadas. Para solucionar essa problemática, é imprescindível a definição de requisitos claros e objetivos para a contratação de um fornecedor que atenda a essa demanda. Os requisitos listados a seguir visam garantir a aquisição de combustíveis de qualidade, assegurando a operação eficiente da frota municipal.

Requisitos da contratação:

1. Fornecimento dos seguintes tipos de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, em quantidades suficientes para suprir a demanda da frota municipal.



2. Garantia de entrega pontual dos combustíveis, conforme cronograma previamente estabelecido em contrato, com tolerância máxima de 24 horas para entregas programadas.
3. Qualidade dos combustíveis fornecidos deve atender às especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), garantindo que não haja contaminação ou irregularidades que comprometam o desempenho dos veículos e máquinas.
4. Apresentação de documentação comprobatória da origem dos combustíveis, incluindo notas fiscais eletrônicas e certificados de qualidade emitidos por laboratórios acreditados.
5. Capacidade mínima de armazenamento de combustíveis em tanques próprios do fornecedor, adequada para atender a demandas emergenciais, com volume mínimo de 10.000 litros de cada tipo de combustível.
6. Disponibilidade de atendimento ao cliente para resolução de problemas e esclarecimentos sobre as entregas, com horário de funcionamento compatível com as necessidades da Prefeitura (segunda a sexta, das 8h às 18h).
7. Condições de pagamento flexíveis, permitidas por lei, com possibilidade de prazos diferenciados conforme a sequência das entregas e a necessidade da administração pública.
8. Criação de sistema de rastreamento e monitoramento das entregas, garantindo transparência e eficiência no processo logístico, com relatórios periódicos sobre as quantidades entregues e consumidas.
9. Cobertura geográfica que inclua todas as localidades onde há operações da frota municipal, sem restrições de áreas da cidade.
10. Compromisso do fornecedor com práticas sustentáveis, demonstrando ações de responsabilidade ambiental no transporte e manuseio dos combustíveis.

Estes requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo uma competição justa e transparente entre os fornecedores, ao mesmo tempo em que garantem a efetividade no atendimento das necessidades da frota municipal.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contrato de Fornecimento com Distribuidores Locais

Vantagens:

- Custo: Geralmente, os preços podem ser mais competitivos uma vez que se negocia diretamente com o distribuidor, eliminando intermediários.
- Qualidade: Possibilidade de escolha de fornecedores que garantam a qualidade do combustível, conforme especificações técnicas exigidas.
- Suporte: Contato direto e suporte constante do fornecedor, facilitando resolução de problemas.
- Flexibilidade: Possibilidade de ajustar quantidades e prazos conforme necessidade.

Desvantagens:

- Dependência: Risco de dependência excessiva de um único fornecedor que pode impactar na continuidade do abastecimento.
- Gerenciamento: A gestão do contrato pode demandar mais tempo e recursos para monitoramento da qualidade e disponibilidade de estoques.



- Capacidade de atendimento: Fornecedores locais podem ter limitações em sua capacidade de atender demandas maiores em períodos críticos (ex: emergências).

Solução 2: Sistema de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico

Vantagens:

- Competitividade: O formato de pregão eletrônico favorece a concorrência entre os fornecedores, possibilitando redução de custos.
- Transparência: Maior visibilidade nas ofertas, garantindo um processo mais transparente e acessível.
- Diversidade de Fornecedores: Aumenta a chance de contratação de múltiplos fornecedores, reduzindo riscos de desabastecimento.
- Adaptabilidade: Mais fácil ajustar as quantidades de fornecimento conforme a demanda evolucionária ao longo do contrato.

Desvantagens:

- Tempo de Implementação: Processo de registro de preços pode levar mais tempo desde a convocação até a efetivação do contrato.
- Complexidade: A complexidade do processo licitatório pode exigir conhecimentos técnicos específicos, aumentando a dependência de assessores.
- Qualidade Variável: A diversidade de fornecedores pode resultar em variações significativas na qualidade do abastecimento, caso não haja um critério rigoroso de seleção.

Solução 3: Parceria Público-Privada (PPP) para Abastecimento

Vantagens:

- Investimento Inicial: Potencial para redução de investimento inicial por parte da prefeitura, uma vez que o parceiro privado assume parte dos custos.
- Eficiência Operacional: O parceiro privado pode trazer expertise e soluções inovadoras para garantir eficiência no fornecimento.
- Garantia de Fornecimento: Compromissos contratuais claros podem assegurar a continuidade do fornecimento, mesmo em situações adversas.

Desvantagens:

- Complexidade Legal: Criação e gerenciamento de PPPs envolvem procedimentos legais e contratuais complexos, aumentando a carga administrativa.
- Longo Prazo: Comprometimento a longo prazo de recursos públicos pode limitar a flexibilidade orçamentária futura em caso de mudanças de prioridades.
- Risco de Custos Elevados: Podem surgir custos imprevistos ao longo da parceria, podendo afetar o custo final do combustível.

Solução 4: Acordo de Cooperação com Outras Entidades Públicas

Vantagens:



- Redução de Custos: Possibilidade de pooling de demanda com outras entidades, negociando melhor preço devido ao volume agregado.
- Compartilhamento de Recursos: Facilita acesso a melhores condições de compra de forma colaborativa.
- Agilidade: Possibilidade de firmar acordos rápidos em situações emergenciais, facilitando a ressupply.

Desvantagens:

- Dependência Mútua: As partes ficam interligadas, e o atraso ou falhas de outra entidade poderá impactar a disponibilidade de combustíveis.
- Dificuldades na Gestão: Coordenação entre diversas entidades pode ser complicada, gerando ineficiências na execução.
- Limitações na Escolha do Fornecedor: A escolha de fornecedores pode ser limitada às opções que atendem a todas as entidades participantes do acordo.

Análise Comparativa:

1. Custo: O sistema de registro de preços via pregão eletrônico geralmente oferece as melhores condições de custo pela competitividade, seguido do contrato de fornecimento direto, enquanto parcerias e acordos de cooperação podem apresentar variações de custo dependendo da estrutura legal e do risco associado.
2. Qualidade: O fornecimento direto com distribuidores locais proporciona mais controle sobre a qualidade do combustível. O registro de preços e a PPP podem trazer incertezas quanto à qualidade devido à diversidade de fornecedores, embora o registro possa incluir critérios mais rígidos.
3. Flexibilidade: O contrato de fornecimento direto é mais flexível quanto a prazos e quantidades. O registro de preços também permite adaptabilidade, mas com maior formalidade. Já a PPP pode ser pouco flexível devido aos compromissos de longo prazo e burocracias legais.
4. Tempo de Implementação: O registro de preços possui um tempo de implementação maior devido aos trâmites licitatórios. Os contratos diretos podem ser implementados mais rapidamente, mas dependem da disponibilidade imediata do fornecedor. A PPP geralmente requer um planejamento intenso e demorado, enquanto acordos de cooperação podem ser ágeis, mas limitados.
5. Adequação ao Interesse Público: O registro de preços e acordos de cooperação são as soluções que potencialmente melhor se alinham com os interesses públicos, oferecendo transparência e possibilidade de economia ao erário. Contratos diretos trazem segurança operacional enquanto PPPs podem ser mais arriscadas em termos de comprometimento de recursos futuros.

Essa análise detalha as soluções disponíveis para o problema apresentado, enriquecendo a compreensão das vantagens e desvantagens de cada alternativa no contexto de abastecimento de veículos e máquinas pesadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Solução 1: Contrato de Fornecimento com Distribuidores Locais

Vantagens:

- Custo: Geralmente, os preços podem ser mais competitivos uma vez que se negocia diretamente com o distribuidor, eliminando intermediários.
- Qualidade: Possibilidade de escolha de fornecedores que garantam a qualidade do combustível, conforme especificações técnicas exigidas.
- Suporte: Contato direto e suporte constante do fornecedor, facilitando resolução de problemas.
- Flexibilidade: Possibilidade de ajustar quantidades e prazos conforme necessidade.

Desvantagens:

- Dependência: Risco de dependência excessiva de um único fornecedor que pode impactar na continuidade do abastecimento.
- Gerenciamento: A gestão do contrato pode demandar mais tempo e recursos para monitoramento da qualidade e disponibilidade de estoques.
- Capacidade de atendimento: Fornecedores locais podem ter limitações em sua capacidade de atender demandas maiores em períodos críticos (ex: emergências).



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Lote 01			Desconto estimado R\$ (Mínimo aceito)
			Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	
1	1 - GASOLINA	LT	235.000,00	R\$ 5,87	R\$ 1.379.450,00	0,01
2	2 - DIESEL S 10	LT	980.000,00	R\$ 5,86	R\$ 5.742.800,00	0,01
3	3 - DIESEL COMUM	LT	185.000,00	R\$ 5,86	R\$ 1.084.100,00	0,01
Valor Total					R\$ 8.206.350,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação de uma empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda tem como principal resultado esperado a geração de economicidade significativa. Ao optar por essa solução, a administração pública poderá realizar compras em quantidade previamente estimada, garantindo melhores condições de preço e evitando a volatilidade do mercado. Essa estratégia permite a negociação com fornecedores que pode resultar em valores mais baixos do que aqueles obtidos em compras avulsas, promovendo uma maior eficiência nos gastos públicos.

Além da redução de custos, a solução proposta propicia um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A centralização das aquisições simplifica os processos administrativos, reduzindo a carga de trabalho dos servidores envolvidos nas contratações e permitindo que eles se concentrem em outras atividades essenciais à gestão pública. Com um planejamento adequado e uma previsão de demanda, é possível garantir a disponibilidade contínua dos combustíveis necessários para a operação da frota municipal, evitando paralisações que poderiam comprometer serviços essenciais à comunidade.

Financeiramente, a adoção do registro de preços possibilita uma previsibilidade maior no orçamento, permitindo que a Prefeitura aloque seus recursos de maneira mais eficiente. O planejamento orçamentário pode ser ajustado com base nas economias geradas e nos dados de consumo anual, tornando a gestão financeira mais eficaz e, conseqüentemente, promovendo uma utilização otimizada do dinheiro público.

Em resumo, a solução de contratação de empresa não apenas maximiza o custo-benefício na aquisição de combustíveis, mas também proporciona um uso racional e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, resultando em um gerenciamento mais eficaz da frota municipal da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No contexto da contratação de uma empresa para fornecimento de combustíveis na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, é fundamental adotar providências operacionais específicas que garantam a eficiência e eficácia na implementação da solução escolhida. A primeira providência recomendada é a realização de um levantamento minucioso da frota municipal, abrangendo todos os veículos e máquinas pesadas que precisam de abastecimento. Isso permitirá uma estimativa precisa da demanda por combustíveis, possibilitando a definição de quantitativos adequados no termo de referência.

Em seguida, deve-se estabelecer critérios claros de qualidade e especificação dos combustíveis a serem adquiridos, considerando as particularidades dos veículos e equipamentos. Esses critérios devem incluir normas técnicas que garantam a conformidade dos produtos com as exigências do setor automotivo e ambiental, evitando problemas de desempenho e manutenção da frota.

Outra providência importante é a definição de um plano de gerenciamento dos combustíveis, que contemple a logística de abastecimento, pontos de entrega e controle de consumo. É essencial que a



32
265
2010
PREFEITURA

administração tenha um mapeamento das necessidades geográficas e operacionais, visando minimizar custos logísticos e garantir a continuidade das operações.

Para assegurar a fiscalização adequada do contrato, recomenda-se a designação de servidores especificamente capacitados para acompanhar o fornecimento dos combustíveis, garantindo a conformidade com as especificações contratuais e o atendimento às demandas da frota. Essa capacitação deve focar em aspectos técnicos relacionados ao controle de qualidade e gestão de estoques, dado que a natureza específica do fornecimento de combustíveis pode demandar conhecimentos além dos usualmente tratados nas contratações comuns.

Por fim, é imprescindível que a administração desenvolva um sistema de monitoramento e avaliação contínua do desempenho do contrato, que permita identificar eventuais falhas ou desvios rapidamente. O uso de indicadores de performance e relatórios periódicos facilitará a tomada de decisão e o eventual reequilíbrio contratual, promovendo sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos e aderindo aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia adotados pelo TCU.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de combustível para abastecimento da frota municipal da Prefeitura de Barra do Corda pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente analisados para a implementação de medidas mitigadoras adequadas.

Um dos principais impactos associados ao fornecimento de combustível é a emissão de poluentes atmosféricos durante a sua queima nos veículos e máquinas pesadas. Isso pode resultar em degradação da qualidade do ar e problemas de saúde para a população local. Para mitigar esse impacto, é recomendável priorizar o uso de combustíveis com menor teor de enxofre e aditivos que promovam uma combustão mais completa, além de implementar um programa de manutenção regular da frota para garantir maior eficiência na queima de combustível e redução de emissões.

Outro impacto ambiental potencial diz respeito ao armazenamento e manuseio de combustíveis, que podem resultar em vazamentos e contaminações do solo e da água. Para evitar esses acidentes, é essencial que o contrato inclua requisitos rigorosos para a estrutura de armazenamento, como tanques com contenção e técnicas de manejo seguro. Além disso, são necessárias diretrizes claras para treinamento dos operadores quanto às boas práticas de manuseio e ações em caso de emergências.

A logística reversa também pode ser aplicada no contexto dessa contratação. A devolução e reciclagem de resíduos de embalagens de produtos químicos ou materiais que acompanharem o combustível devem ser previstas no processo. É importante estabelecer parcerias com empresas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



especializadas para garantir o descarte correto dos resíduos gerados, minimizando o impacto ambiental.

As soluções de baixo consumo de energia devem ser integradas à operação da frota. Isso inclui incentivar a utilização de veículos mais eficientes e menos poluentes, bem como promover campanhas de conscientização sobre a importância do uso responsável de combustível entre os motoristas públicos. Esses esforços podem reduzir o consumo e, conseqüentemente, as emissões de gases poluentes.

Adicionalmente, a análise de alternativas de transporte, como o uso de biocombustíveis ou tecnologias híbridas, pode contribuir para a diminuição dos impactos ambientais. Essa abordagem deve ser considerada na elaboração do estudo, buscando sempre a inovação e a eficiência energética nas operações da frota municipal.

Em resumo, ao abordar os impactos ambientais do fornecimento de combustível, é fundamental implementar as medidas mitigadoras referidas, focando na eficiência energética, segurança no manuseio e retorno adequado de resíduos, assegurando assim uma gestão ambiental responsável e sustentável pelas atividades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barra do Corda - MA, 12 de Fevereiro de 2025

**FELIPE
RODRIGUES
VIEIRA:**
04113512140

Assinado digitalmente por FELIPE
RODRIGUES VIEIRA:04113512140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=11067126000108, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE
RODRIGUES VIEIRA:04113512140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.02.12 09:15:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura
05/2025

Marinete Moura da Silva
Secretária Municipal de Educação
14/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB



MARIA EDILMA
FERREIRA

MIRANDA:38180669300

Assinado de forma digital por
MARIA EDILMA FERREIRA
MIRANDA:38180669300

Dados: 2025.02.12 12:16:32 -03'00'

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
08/2025-GAB



Documento assinado digitalmente

SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES

Data: 12/02/2025 09:41:27 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Samira de Sousa Rodrigues
Secretária Interina de Assistência Social
125/2025-GAB

Painel dinâmico Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 28/02/2025

Preço semanal

Preço mensal

Brasil

Região

Estado

Município

Brasil

Região

Estado

Município

Combustível:

Óleo Diesel (R\$/l) ▾

Período

01/01/2025 23/02/2025



Estado:

Limpar Filtros

MARANHAO ▾

Município:

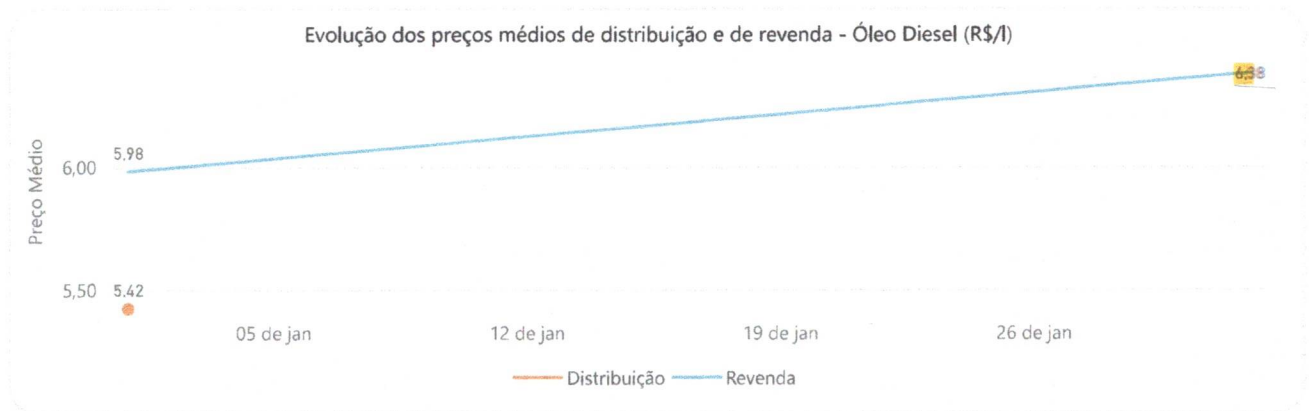
Limpar Filtros

BARRA DO CORDA (MA) ▾

Periodicidade: Mensal - Municípios

Barra do Corda (MA)

Limpar Filtros



Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10



Fontes: Preços de distribuição de combustíveis e Série histórica do levantamento de preços

Notas explicativas



Painel dinâmico Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 28/02/2025

Preço semanal

Preço mensal

Brasil

Região

Estado

Município

Brasil

Região

Estado

Município

Combustível:

Gasolina Comum (R\$/l) ▾

Período

01/01/2025 23/02/2025



Estado:

Limpar Filtros

MARANHAO ▾

Município:

Limpar Filtros

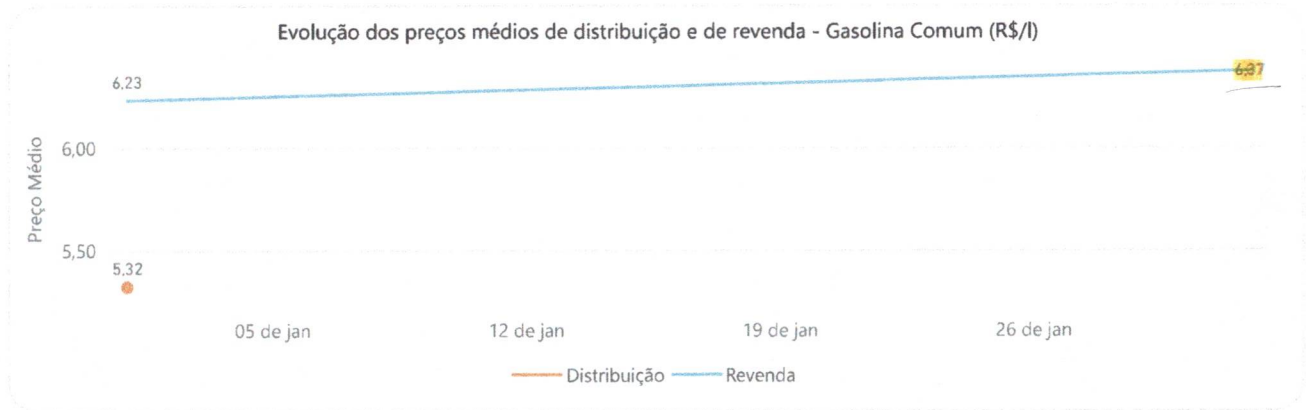
BARRA DO CORDA (MA) ▾

Notas explicativas

Periodicidade: Mensal - Municípios

Barra do Corda (MA)

Limpar Filtros



Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10



Fontes: Preços de distribuição de combustíveis e Série histórica do levantamento de preços



				VALOR MEDIO SEGUNDO ANP	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ Unid.	R\$ Total
1	GASOLINA	LT	235.000,00	R\$ 6,37	R\$ 1.496.950,00
2	DIESEL S 10	LT	980.000,00	R\$ 6,51	R\$ 6.379.800,00
3	DIESEL COMUM	LT	185.000,00	R\$ 6,38	R\$ 1.180.300,00
	VALOR TOTAL			R\$ 9.057.050,00	





DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal Saúde e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Educação e Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; que solicita a dotação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível, do tipo gasolina comum, Óleo Diesel S10, para abastecimento dos veículos que são usados pelas secretarias do município de Barra do Corda-MA.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ R\$ 9.057.050,00 (nove milhões cinquenta e sete mil e cinquenta reais).**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 06 de março de 2025.

Atenciosamente,



KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Chefe do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do
Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF
sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA
DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA /BARRA DO CORDA-MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Em Resposta à solicitação da Secretária de Municipal de Infraestrutura, Secretária de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão, Secretária de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, Secretária de Educação e Fundo Municipal de Educação, encaminhamos a dotação orçamentária, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível, do tipo gasolina comum, Óleo Diesel S10, para abastecimento dos veículos que são usados pelas secretárias do município de Barra do Corda-MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
15.451.1002.2048.0000	2048	MANUT. E FUN. DA INFRAESTRUTURA	3.3.90.30	Recursos Ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUT. E FUN. SEC. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUT. E FUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	3.3.90.30	Recursos Ordinários
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUT. E FUN. SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUT. E FUN. FUND. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	Recursos Ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUT. E FUN. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 06 de março de 2025.
Atenciosamente


SERGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR



PORTARIA Nº 20/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, SÉRGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 216.354.123-15, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO / BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 53, § 1º Inciso II e III da Lei Federal Nº. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 13 de MARÇO de 2025.




Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde



Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura



Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social



Marinete Moura da Silva
Secretária Municipal de Educação
14/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.057.050,00 (nove milhões cinquenta e sete mil e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Lote 01		
			Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - GASOLINA	LT	235.000,00	R\$ 6,37	R\$ 1.496.950,00
2	2 - DIESEL S 10	LT	980.000,00	R\$ 6,51	R\$ 6.379.800,00
3	3 - DIESEL COMUM	LT	185.000,00	R\$ 6.38	R\$ 1.180.300,00
Valor Total					R\$ 9.057.050,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente justificativa visa respaldar a necessidade de realizar a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, incluindo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos desta Secretaria. A contratação de empresa é a melhor alternativa para garantir a flexibilidade, economicidade e eficiência no abastecimento contínuo de combustíveis, alinhando-se às necessidades da frota e permitindo uma gestão otimizada dos recursos.

A seguir, são apresentadas as principais razões que fundamentam a escolha para esta contratação:

Garantia de Fornecimento Contínuo e Flexível: A contratação de empresa para a aquisição dos



combustíveis de forma escalonada e conforme a demanda, adequando-se à variação do consumo da frota, evitando a contratação de volumes excessivos ou insuficientes. Isso assegura que o fornecimento será ajustado de acordo com a necessidade real da instituição.

Economia de Escala e Competitividade: O processo de registro de preços permite a participação de múltiplos fornecedores, fomentando a concorrência e proporcionando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, facilita a negociação de melhores condições de pagamento, prazos e descontos, em função do volume de compras realizadas durante o período de validade do registro.

Atendimento à Diversidade de Tipos de Combustíveis: A frota da instituição utiliza diferentes tipos de combustíveis, como gasolina comum e óleos diesel (comum e S10). A contratação de empresa viabiliza a contratação de fornecedores que atendam a essa diversidade, garantindo que a frota receba os combustíveis corretos e dentro dos padrões exigidos pela legislação.

Melhoria na Gestão Orçamentária e Controle de Custos: Com a contratação de empresa, a instituição poderá planejar de forma mais eficiente seus gastos com combustíveis, tendo uma visão clara dos custos unitários e da previsão de consumo. Esse modelo proporciona uma gestão mais precisa dos recursos financeiros, com a possibilidade de realizar ajustes conforme o andamento do contrato.

Cumprimento das Normas Ambientais e Regulamentações Legais: A aquisição de combustíveis dentro dos padrões exigidos pelas normativas ambientais, como o Diesel S10, que possui menor teor de enxofre, contribui para a sustentabilidade e para a redução de impactos ambientais. O registro de preços permite que todos os fornecedores atendam rigorosamente a essas exigências.

Portanto, a adoção a contratação de empresa se configura como a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades da frota de veículos da instituição, permitindo o abastecimento contínuo e adequado, conforme a demanda e dentro dos padrões exigidos. Com isso, busca-se a otimização de recursos, maior competitividade e a garantia da continuidade das operações.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação para a formalização do processo de contratação de empresa para o fornecimento dos combustíveis necessários para o abastecimento da frota de veículos, conforme as especificações e condições que atendem às necessidades da instituição.

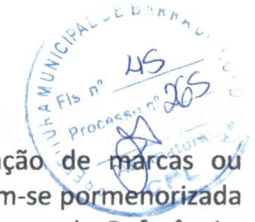
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

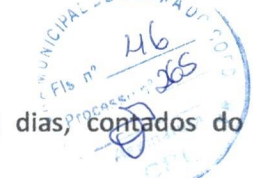
11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

- 13.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 13.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 13.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Brena Alice Lima Ferreira, João Victor Belino da Silva, Rafael Santos Arruda, Wesley Honorato de Amorim Pires e Valéria Melo Alves Rocha, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
Fls nº 47
2025

- 14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fis nº 49
PROCESSO nº 265

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 12(doze) horas juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.2.1. o prazo de validade;
 - 17.2.2. a data da emissão;
 - 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.2.5. o valor a pagar; e
 - 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- 17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barra do Corda - MA, 10 de Março de 2025

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:00915895170
5170

Assinado de forma digital por OMAR
TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2025.03.10 13:37:10 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
08/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Assinado digitalmente por FELIPE RODRIGUES VIEIRA:
04113512140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=11067126000108, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=FELIPE RODRIGUES VIEIRA:04113512140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.10 12:48:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura
05/2025

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA:41267389320
Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA:41267389320
Dados: 2025.03.10 13:04:47 -03'00'

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
02/2025-GAB

Marinete Moura da Silva
Secretária Municipal de Educação
14/2025



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA
Esclarecimentos	Até xxx/xxx/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até xxx/xxx/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	___ de xxxx de 2025, às xxhxxmin
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 9.057.50,00 (nove milhões, cinquenta e sete mil e cinquenta reais)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME / EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até xx DE xxxx DE 2025, ÀS xxHxxMIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Mikaela Oliveira Cabral
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DF.	

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

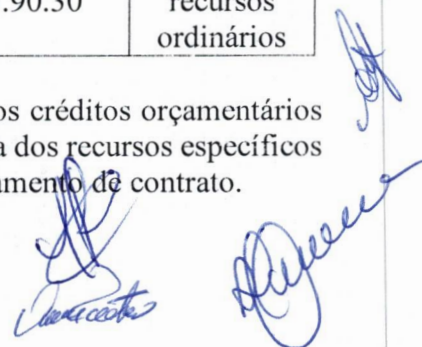
1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	manutenção e func. da SEC. MUN DE INFRAEST	3.3.90.30	recursos ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUT E FUNC DA SEC DE PLANEJ. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	recursos ordinários
12.361.1012.2030.0000	2030	manutenção e fund. da sec. De educação	3.3.90.30	recursos ordinários
12.361.1029.2093.0000	2093	manutenção da desenvolv. Da educação básica - FUNDEB	3.3.90.30	recursos ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUT E FUNC DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.30	recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	recursos ordinários

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Que estejam sob falência.

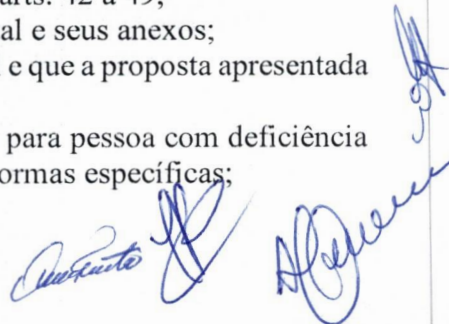
3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

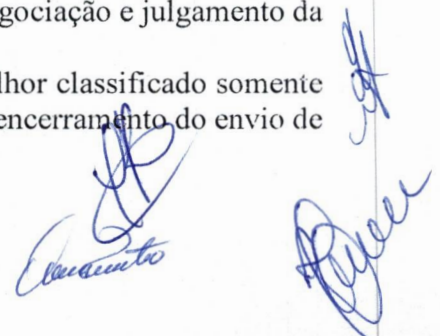
4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.






5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

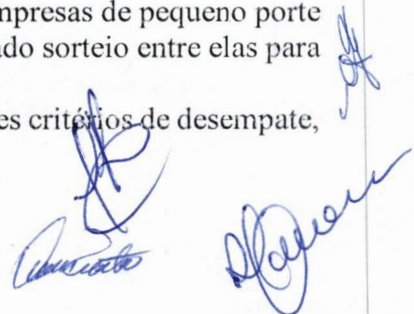
- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE;**
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



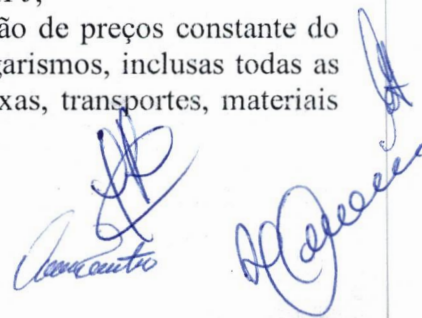
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (UM CENTAVO)**
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

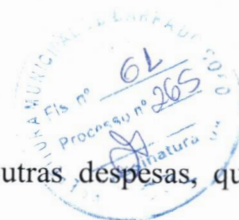


- 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.28.2. empresas brasileiras;
- 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;
- 7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais





utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

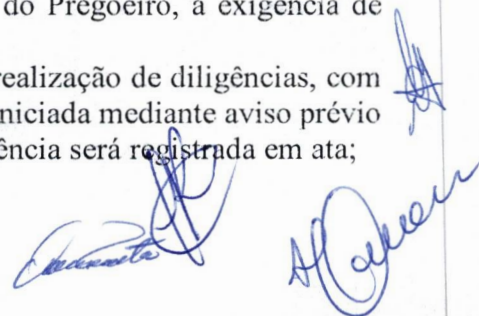
7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c. Cupons fiscais;
- d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g. Livro caixa da empresa;
- h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

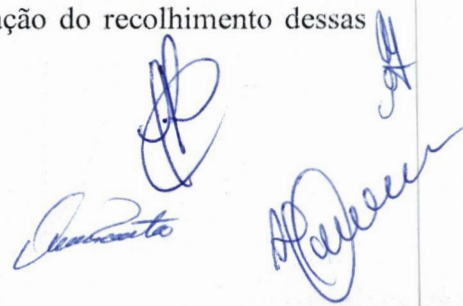
7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate íctico, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:



- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

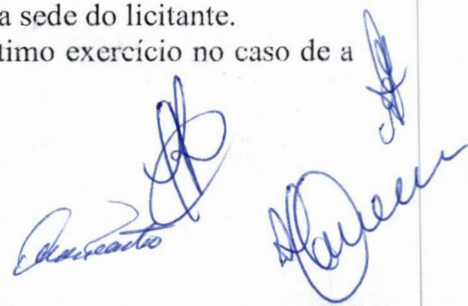
No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;

b) Autorização de funcionamento, emitido pela agência nacional de petróleo - ANP

8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

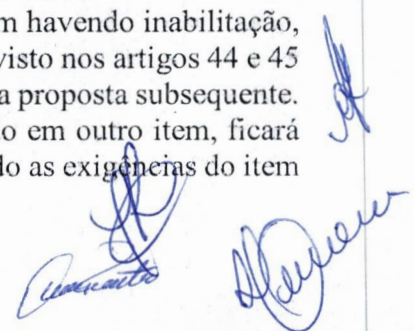
8.20. empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.25. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal licitanet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no do licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

[Handwritten signatures and stamps]

- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

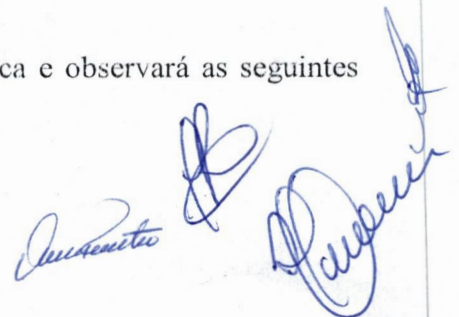
12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

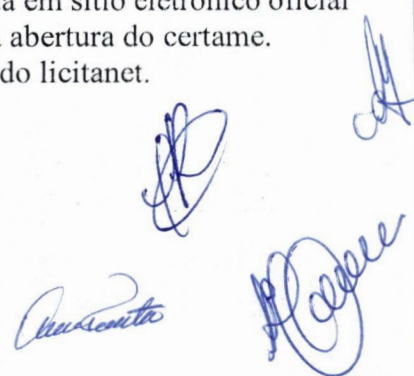
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

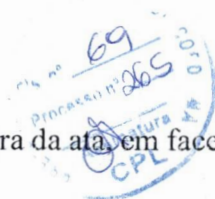
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal do licitanet.

13.2. Dos atos da Administração cabem:





a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 1 julgamento das propostas;
- 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3 anulação ou revogação da licitação;
- 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- 1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso. (Nota de

Assunto
Purone

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, ___ de xxxxx de 2025.



FELIPE RODRIGUES VIEIRA

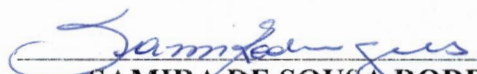




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Secretário de Infraestrutura



SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES
Secretária Interina de Assistência Social



OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde



MARINETE MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.057.50,00 (nove milhões cinquenta e sete mil e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	1 - GASOLINA	LT	235.000,00	R\$ 6,37	R\$ 1.496.950,00
2	2 - DIESEL S 10	LT	980.000,00	R\$ 6,51	R\$ 6.379.800,00
3	3 - DIESEL COMUM	LT	185.000,00	R\$ 6,38	R\$ 1.180.300,00
Valor Total					R\$ 9.057.50,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente justificativa visa respaldar a necessidade de realizar a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, incluindo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos desta Secretaria. A contratação de empresa é a melhor alternativa para garantir a flexibilidade, economicidade e eficiência no abastecimento contínuo de combustíveis, alinhando-se às necessidades da frota e permitindo uma gestão otimizada dos recursos.

A seguir, são apresentadas as principais razões que fundamentam a escolha para esta contratação:

Garantia de Fornecimento Contínuo e Flexível: A contratação de empresa para a aquisição dos combustíveis de forma escalonada e conforme a demanda, adequando-se à variação do consumo da frota, evitando a contratação de volumes excessivos ou insuficientes. Isso assegura que o fornecimento será ajustado de acordo com a necessidade real da instituição.

Economia de Escala e Competitividade: O processo de registro de preços permite a participação de múltiplos fornecedores, fomentando a concorrência e proporcionando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, facilita a negociação de melhores condições de pagamento, prazos e descontos, em função do volume de compras realizadas durante o período de validade do registro.

Atendimento à Diversidade de Tipos de Combustíveis: A frota da instituição utiliza diferentes tipos de combustíveis, como gasolina comum e óleos diesel (comum e S10). A contratação de empresa viabiliza



a contratação de fornecedores que atendam a essa diversidade, garantindo que a frota receba os combustíveis corretos e dentro dos padrões exigidos pela legislação.

Melhoria na Gestão Orçamentária e Controle de Custos: Com a contratação de empresa, a instituição poderá planejar de forma mais eficiente seus gastos com combustíveis, tendo uma visão clara dos custos unitários e da previsão de consumo. Esse modelo proporciona uma gestão mais precisa dos recursos financeiros, com a possibilidade de realizar ajustes conforme o andamento do contrato.

Cumprimento das Normas Ambientais e Regulamentações Legais: A aquisição de combustíveis dentro dos padrões exigidos pelas normativas ambientais, como o Diesel S10, que possui menor teor de enxofre, contribui para a sustentabilidade e para a redução de impactos ambientais. O registro de preços permite que todos os fornecedores atendam rigorosamente a essas exigências.

Portanto, a adoção a contratação de empresa se configura como a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades da frota de veículos da instituição, permitindo o abastecimento contínuo e adequado, conforme a demanda e dentro dos padrões exigidos. Com isso, busca-se a otimização de recursos, maior competitividade e a garantia da continuidade das operações.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação para a formalização do processo de contratação de empresa para o fornecimento dos combustíveis necessários para o abastecimento da frota de veículos, conforme as especificações e condições que atendem às necessidades da instituição.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 13.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 13.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 13.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



14.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Brena Alice Lima Ferreira, João Victor Belino da Silva, Rafael Santos Arruda, Wesley Honorato de Amorim Pires e Valéria Melo Alves Rocha, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 14.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 14.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7.2.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 14.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.10.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 14.11.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: Secretária Municipal de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.1002.2048.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1001.2003.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1012.2030.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1029.2093.0000 MANUTENÇÃO E FUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.1018.2105.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUN. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.1005.2021.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1010.2025.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1017.2078.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

16.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1.O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 12(doze) horas juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 16.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 17.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.2.1.o prazo de validade;
 - 17.2.2.a data da emissão;
 - 17.2.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.2.4.o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.2.5.o valor a pagar; e
 - 17.2.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5.Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.6.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.11.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____/_____:

- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de ____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal!

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de xxxxxx, CNPJ N.º xxxxxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxx a Sra. xxxxxx, portador do CPF: xxxxx e RG nº xxxx SSP – xxx, residente e domiciliado na xxxxx, Nº 164, xxxxx, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Administrativo 265/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10**, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**1. PREÇO**

- a) **O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **12 (doze) horas**, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	manutenção e func. da SEC. MUN DE INFRAEST	3.3.90.30	recursos ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUT E FUNC DA SEC DE PLANEJ. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	recursos ordinários
12.361.1012.2030.0000	2030	manutenção e fund. da sec. De educação	3.3.90.30	recursos ordinários
12.361.1029.2093.0000	2093	manutenção da desenvolv. Da educação básica - FUNDEB	3.3.90.30	recursos ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUT E FUNC DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.30	recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **XXXXXXXX**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ref: Análise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

I – PRELIMINAR

Trata-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel s-10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do município de barra do corda-ma, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário, vieram os autos contendo: Os documentos de formalização da demanda, que apresenta as justificativas das necessidades de contratação.

Além da autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão do orçamento, o





termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do respectivo Edital licitatório.

Vieram os autos para análise jurídica desta Assessoria Jurídica para análise, após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, autorização, declaração orçamentária, dentre outros) devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Pregoeira deste município.

No presente caso, o valor da contratação é de **R\$ 9.057.050,00 (nove milhões, cinquenta e sete mil e cinquenta centavos)** e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É o sucinto relatório.

II – DA APLICABILIDADE DA NORMA:

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de vacatio legis. Desse modo, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos:

- a) impossibilidade de combinação das normas; e,
- b) indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o certame.





Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

III- DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprido esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.





Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

IV – DA ANÁLISE JURÍDICA:

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução serão realizadas sob a responsabilidade do pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de apoio, e membros da CPL/BDC/MA, sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica. Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de



energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa, e, a demanda externa, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.





Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à





habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III- CONCLUSÃO





Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opinasse pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos à Controladoria Geral do Município, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da Republica Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

Barra do Corda (MA), 17 março de 2025.

Daiana Vitor da Silva

**Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458**

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 265/2025 – ASSUNTO GERAL:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO E GASOLINA COMUM, OLÉO DIESEL COMUM, OLÉO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **MODALIDADE:** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **265/2025**, que tem como interessado as **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO E GASOLINA COMUM, OLÉO DIESEL COMUM, OLÉO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas", bem como "examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa" e "realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 72 e 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado sob o número **265/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria SEPLAN
- Portaria de nomeação do Secretária demandante;
- Portaria Fiscal de Contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria Infraestrutura;
- Portaria de nomeação do Secretário demandante;
- Portaria Fiscal de Contrato;

- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Saúde;
- Portaria de nomeação do Secretário demandante;
- Portaria Fiscal de Contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Educação;
- Portaria de nomeação do Secretária demandante;
- Portaria Fiscal de Contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Assistência Social;
- Portaria 26/2025 – Designando Agente de Contratação, equipe de apoio e pregoeira do município;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Autorização para realização de pesquisa de preço pelos secretários;
- Pesquisa de Preço, com valor estimado no montante R\$ 9.057.050,00 (nove milhões, cinquenta e sete mil e cinquenta reais);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos.

II.II – PENDÊNCIAS

Após análise realizada pelo Controle Interno, foram identificadas as seguintes ocorrências:

- **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – Infraestrutura**
 - ✓ Ausência de Justificativa do Alinhamento com PCA;
- **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – Educação**
 - ✓ Justificativa da Necessidade fala de armazenamento ilegal; objetos incompatíveis com os objetos licitatório;
- **ESTUDO TÉCNICO PREIMINAR**
 - ✓ Logo – Contém somente uma secretaria;

- ✓ Na somatória quantidade dos itens não bate com os solicitados nos DFS's das secretarias;
- **MINUTA DO EDITAL**
 - ✓ Subitem 6.8- Menciona critério de julgamento diverso.

II.III – ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/21, por ser preferencial a escolha de tal forma, cujo padrão de desempenho e qualidade do objeto, possa ser descrita objetivamente no edital, com especificações já utilizadas no mercado. Esta, é condição essencial para configurar a escolha acertada da modalidade Pregão.

Assim preceitua o artigo 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Dessa forma, considerando o objeto licitado, identifica-se que as especificações utilizadas para o descrever, são usuais do mercado, além de possuir padrões de desempenho e qualidade devidamente especificados na minuta do edital, conforme exige o artigo retro.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta do edital suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.



II.IV – MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Quanto a minuta do edital, contrato e anexos, estes foram devidamente analisados e aprovados pela assessoria jurídica, setor competente para validação dos atos.

Doutro plano, como parte da competência do Controle Interno realizar a fiscalização da Administração, foram observados, sob o prisma do artigo 25 da Lei 14.133/2021, que assim preceitua:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Sob a óptica do artigo supra, que define previamente os requisitos que devem conter no instrumento convocatório, fora observado que a cláusulas editalícias cumprem com as exigências trazidas pelo dispositivo retro.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, manifesto-me pela retificação dos atos apontados na seção II.II – **PENDÊNCIAS**.

Após elucidação da ressalva, retornar os autos para reanálise.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 20 março de 2025.

Emily Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

Emily Danielly Gomes Araújo

Controladora Geral Municipal

Portaria nº 19/2025



PORTARIA Nº 19/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 049.693.313-24, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
-Prefeito do município de Barra do Corda – MA



Ofício nº 51/2025

Barra do Corda/MA, 20 de Março de 2025

CONTROLE INTERNO
Emilly Danielly Gomes Araujo
Controladora Interna

Assunto: devolução de processo licitatório.

Ilma Controladora,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o processo, cujo tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível. Informa-se ainda que as pendencias apontadas, estão devidamente sanadas.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

FELIPE RODRIGUES
VIEIRA:041135121
40

Assinado de forma digital
por FELIPE RODRIGUES
VIEIRA:04113512140
Dados: 2025.03.20
10:29:16 -03'00'

FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
005/2025



PARECER DE REANÁLISE DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 265/2025 – ASSUNTO

GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO E GASOLINA COMUM, OLÉO DIESEL COMUM, OLÉO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **MODALIDADE:** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 265/2025, que tem como interessado as SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO E GASOLINA COMUM.

OLÉO DIESEL COMUM, OLÉO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas", bem como "examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa" e "realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – REANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 72 e 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado sob o número **265/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria SEPLAN
- Portaria de nomeação do Secretária demandante;



- Portaria Fiscal de Contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria Infraestrutura;
- Portaria de nomeação do Secretário demandante;
- Portaria Fiscal de Contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Saúde;
- Portaria de nomeação do Secretário demandante;
- Portaria Fiscal de Contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Educação;
- Portaria de nomeação do Secretária demandante;
- Portaria Fiscal de Contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Assistência Social;
- Portaria 26/2025 – Designando Agente de Contratação, equipe de apoio e pregoeira do município;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Autorização para realização de pesquisa de preço pelos secretários;
- Pesquisa de Preço, com valor estimando no montante R\$ 9.057.050,00 (nove milhões, cinquenta e sete mil e cinquenta reais);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos;
- Peças Retificadas.

EM
Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após reanálise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, após saneamento das pendências apontados no parecer anterior.

Declaramos a CONFORMIDADE REGULAR do processo e encaminhamos o presente procedimento à autoridade competente para que possa dar continuidade ao trâmite e tomar as providências necessárias para o prosseguimento do feito.

Barra do Corda/MA, 25 de março de 2025.


Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

Emilly Danielly Gomes Araújo

Controladora Geral Municipal

Portaria nº 19/2025



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Eu, OMAR TEODORO CURADO FLEURY, na qualidade de Ordenador de Despesas do Fundo e da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda- MA, no uso das atribuições Legais e considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos pertencentes a Secretaria de Saude.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal.

Decido:

- L- Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
Dados: 2025.03.28 10:00:25 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde



DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO

Barra do Corda - MA, 28 de março de 2025

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Barra do Corda

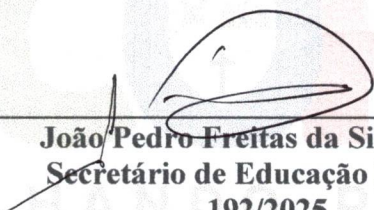
Prezados(as),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS.**

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente



João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Educação Interino
192/2025



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EU, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão, no uso das atribuições Legais e Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum e óleo diesel S10 para atender a demanda da secretaria acima.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano anual de Contratações, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal,

Decidido:

- L- Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação, contratação direta, ou dispensa) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

MARIA EDILMA

Barra do Corda, 28 de março de 2025.

MIRANDA:38180669300

Assinado de forma digital por

MARIA EDILMA FERREIRA

MIRANDA:38180669300

Dados: 2025.03.28 11:15:53 -03'00'

Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 08/2025-GAB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EU, **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, no uso das atribuições Legais e Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a aquisição/fornecimento de COMBUSTÍVEL - GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, para atender a demanda da secretaria citada alhures.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano anual de Contratações, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal,

Resolvo:

L- Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

ANTONIA
MARIA
PEREIRA DA
COSTA:412673
89320

Assinado de forma
digital por ANTONIA
MARIA PEREIRA DA
COSTA:41267389320
Dados: 2025.03.28
11:11:14 -03'00'

Antônia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 02/2025-GAB



DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Barra do Corda

Prezados(as),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS.**

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Barra do Corda - MA, 27 de Março de 2025

FELIPE RODRIGUES
VIEIRA:0411351214
0

Assinado de forma digital
por FELIPE RODRIGUES
VIEIRA:04113512140
Dados: 2025.03.27 10:28:12
-03'00'

Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura
05/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA
Esclarecimentos	Até 04/04/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até 04/04/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	09 de ABRIL de 2025, às 09h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 9.057.050,00 (nove milhões, cinquenta e sete mil e cinquenta reais)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 09 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H01MIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Mikaela Oliveira Cabral
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília –DF.</u>	

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site: <http://www.licita.net.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

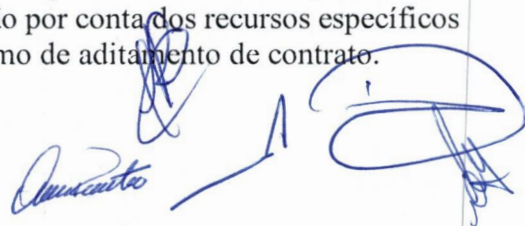
1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	manutenção e func. da SEC. MUN DE INFRAEST	3.3.90.30	recursos ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUT E FUNC DA SEC DE PLANEJ. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	recursos ordinários
12.361.1012.2030.0000	2030	manutenção e fund. da sec. De educação	3.3.90.30	recursos ordinários
12.361.1029.2093.0000	2093	manutenção da desenvolv. Da educação básica - FUNDEB	3.3.90.30	recursos ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUT E FUNC DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.30	recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	recursos ordinários

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.





3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Que estejam sob falência.

3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

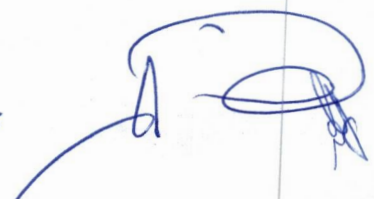
4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE;**
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.28.2. empresas brasileiras;
- 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;
- 7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais



utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c. Cupons fiscais;
- d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g. Livro caixa da empresa;

h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:





- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

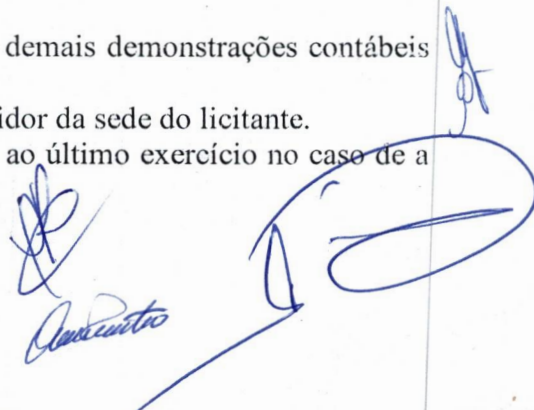
No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;

b) Autorização de funcionamento, emitido pela agência nacional de petróleo - ANP

8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

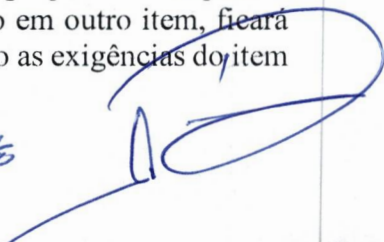
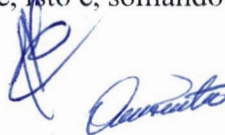
8.20. empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.25. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal licitnet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

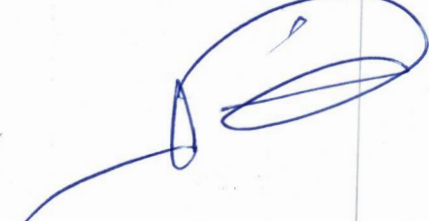
h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no do licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

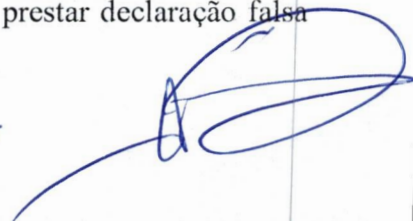
11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:





- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

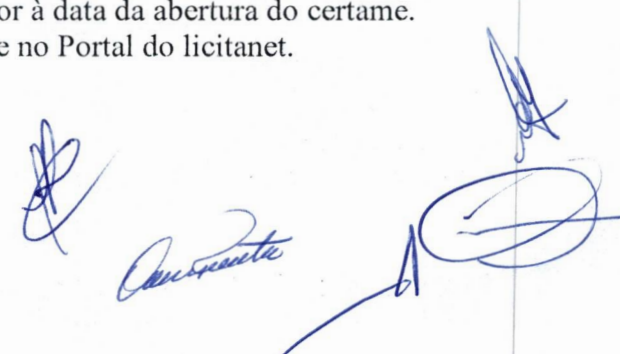
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal do licitante.

13.2. Dos atos da Administração cabem:



a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 1 julgamento das propostas;
- 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3 anulação ou revogação da licitação;
- 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

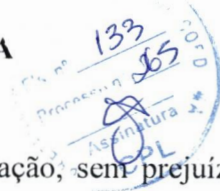
13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de





Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.


17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, 27 de MARÇO de 2025.



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário de Infraestrutura









ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Interino de Educação

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.057.50,00 (nove milhões cinquenta e sete mil e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - GASOLINA	LT	235.000,00	R\$ 6,37	R\$ 1.496.950,00
2	2 - DIESEL S 10	LT	980.000,00	R\$ 6,51	R\$ 6.379.800,00
3	3 - DIESEL COMUM	LT	185.000,00	R\$ 6,38	R\$ 1.180.300,00
Valor Total					R\$ 9.057.50,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente justificativa visa respaldar a necessidade de realizar a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, incluindo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos desta Secretaria. A contratação de empresa é a melhor alternativa para garantir a flexibilidade, economicidade e eficiência no abastecimento contínuo de combustíveis, alinhando-se às necessidades da frota e permitindo uma gestão otimizada dos recursos.

A seguir, são apresentadas as principais razões que fundamentam a escolha para esta contratação:

Garantia de Fornecimento Contínuo e Flexível: A contratação de empresa para a aquisição dos combustíveis de forma escalonada e conforme a demanda, adequando-se à variação do consumo da frota, evitando a contratação de volumes excessivos ou insuficientes. Isso assegura que o fornecimento será ajustado de acordo com a necessidade real da instituição.

Economia de Escala e Competitividade: O processo de registro de preços permite a participação de múltiplos fornecedores, fomentando a concorrência e proporcionando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, facilita a negociação de melhores condições de pagamento, prazos e descontos, em função do volume de compras realizadas durante o período de validade do registro.

Atendimento à Diversidade de Tipos de Combustíveis: A frota da instituição utiliza diferentes tipos de combustíveis, como gasolina comum e óleos diesel (comum e S10). A contratação de empresa viabiliza



- 3.2. a contratação de fornecedores que atendam a essa diversidade, garantindo que a frota receba os combustíveis corretos e dentro dos padrões exigidos pela legislação.

Melhoria na Gestão Orçamentária e Controle de Custos: Com a contratação de empresa, a instituição poderá planejar de forma mais eficiente seus gastos com combustíveis, tendo uma visão clara dos custos unitários e da previsão de consumo. Esse modelo proporciona uma gestão mais precisa dos recursos financeiros, com a possibilidade de realizar ajustes conforme o andamento do contrato.

Cumprimento das Normas Ambientais e Regulamentações Legais: A aquisição de combustíveis dentro dos padrões exigidos pelas normativas ambientais, como o Diesel S10, que possui menor teor de enxofre, contribui para a sustentabilidade e para a redução de impactos ambientais. O registro de preços permite que todos os fornecedores atendam rigorosamente a essas exigências.

Portanto, a adoção a contratação de empresa se configura como a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades da frota de veículos da instituição, permitindo o abastecimento contínuo e adequado, conforme a demanda e dentro dos padrões exigidos. Com isso, busca-se a otimização de recursos, maior competitividade e a garantia da continuidade das operações.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação para a formalização do processo de contratação de empresa para o fornecimento dos combustíveis necessários para o abastecimento da frota de veículos, conforme as especificações e condições que atendem às necessidades da instituição.

- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

13.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

13.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

13.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Brena Alice Lima Ferreira, João Victor Belino da Silva, Rafael Santos Arruda, Wesley Honorato de Amorim Pires e Valéria Melo Alves Rocha, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

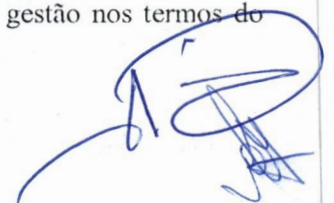
- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: Secretária Municipal de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.1002.2048.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1001.2003.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1012.2030.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1029.2093.0000 MANUTENÇÃO E FUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.1018.2105.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUN. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.1005.2021.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1010.2025.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

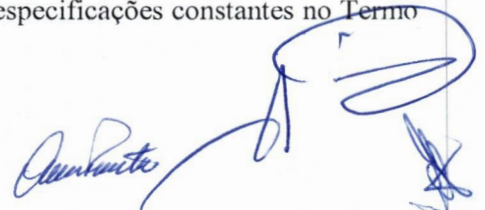
UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1017.2078.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

16.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1.O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 12(doze) horas juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



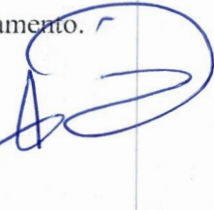
- 16.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 17.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.2.1.o prazo de validade;
 - 17.2.2.a data da emissão;
 - 17.2.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.2.4.o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.2.5.o valor a pagar; e
 - 17.2.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5.Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.6.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.11.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Assinatura





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

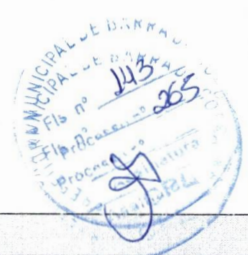
Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**





ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2025**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de ____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de xxxxxx, CNPJ N.º xxxxxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxx a Sra. xxxxxx, portador do CPF: xxxxx e RG nº xxxx SSP – xxx, residente e domiciliado na xxxxx, Nº 164, xxxxx, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo 265/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) **O valor total da contratação é de R\$..... (.....)**

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



147
25
J

- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Assinatura

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **12 (doze) horas**, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	manutenção e func. da SEC. MUN DE INFRAEST	3.3.90.30	recursos ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUT E FUNC DA SEC DE PLANEJ. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	recursos ordinários
12.361.1012.2030.0000	2030	manutenção e fund. da sec. De educação	3.3.90.30	recursos ordinários
12.361.1029.2093.0000	2093	manutenção da desenvolv. Da educação básica - FUNDEB	3.3.90.30	recursos ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUT E FUNC DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.30	recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **XXXXXXXXXX**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2025.

XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PORTARIA Nº 192/2025 – GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DA EDUCAÇÃO E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

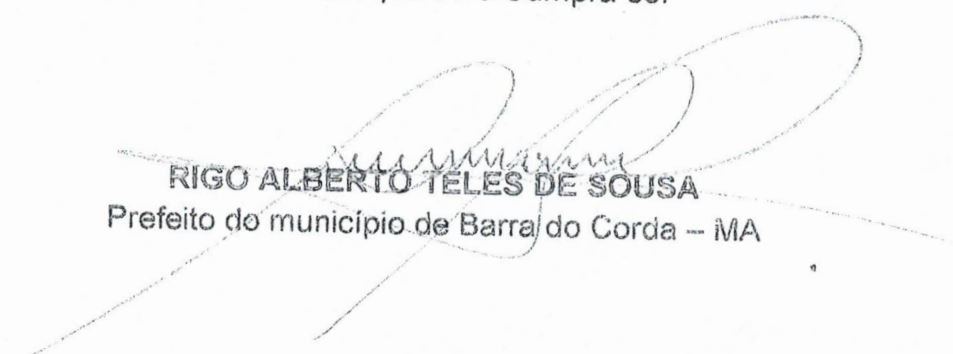
Artigo 1º - **NOMEAR, JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 569.930.214-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de Barra do Corda – MA.

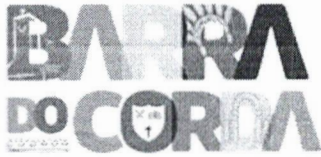
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao dezanove de março de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 9.057.50,00 (nove milhões, cinquenta e sete mil e cinquenta reais). Início da disputa ocorrerá dia **09 de abril 2025, às 09H00MIN**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de março de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 9.057.50,00 (nove milhões, cinquenta e sete mil e cinquenta reais). Início da disputa ocorrerá dia **09 de abril 2025, às 09H00MIN**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cpibdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de março de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



CARGA HORÁRIA: () 40 h () 30 h () 20 h () + de 40 h () + de 20 h
DATA DE INÍCIO NA FUNÇÃO:
FORMA DE CONTRATAÇÃO: () SEM VÍNCULO () COMISSIONADO
() SERVIDOR ESTATUTÁRIO () SERVIDOR TEMPORÁRIO () CLT
() TERCEIRIZADO () ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO () VOLUNTÁRIO
REPRESENTAÇÃO:
() EFETIVO () SUPLENTE

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: SE4WYPE3F14NN91743169696OUHEQP1MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 9.057.50,00 (nove milhões, cinquenta e sete mil e cinquenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 09 de abril 2025, às 09H00MIN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação -- CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cpibdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de março de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: INFLOHOEF14NM017431743116ZV4NGFX8

EXTRATO DE CONTRATO nº 58/ 2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025 -- Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica com notória especialização na prestação de serviço técnico de Ensino Superior-Pós- graduação em Gestão em Saúde e Administração Hospitalar destinado a capacitação de 10 (dez) servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda-MA. INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025. Contratado: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE, com o CNPJ de nº 19.039.710/0001-53. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor Total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. - Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de março de 2025. ASS: OMAR CURADO TEODORO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde de Barra do Corda -- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Governo lança edital com recurso de R\$ 1,1 milhão para apoiar startups e projetos inovadores

O governo do Maranhão lançou o edital do Programa de Incubação de Startups do Inova Maranhão (PISIM), na tarde dessa quarta-feira (26), no auditório do edifício João Goulart. Realizada por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (Seci) e da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema), a iniciativa destina R\$ 1,1 milhão em recursos para apoiar startups e projetos inovadores de base tecnológica, oferecendo investimento financeiro e mentoria especializada. As inscrições estão abertas até dia 16 de abril, no site da Fapema: fapema.br. O objetivo da chamada pública é fomentar soluções que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do estado. A cerimônia de lançamento foi aberta pelo presidente da Fapema, Nordman Wall, acompanhado da coordenadora de Inovação e Empreendedorismo da Fundação, Isaura Modesto. O evento contou com a presença do secretário da Casa Civil, Sebastião Madeira, representando o governador Carlos Brandão, e do secretário adjunto da Seci, Maurício Melo, que participou em nome da secretária Natássia Weba. Também estiveram presentes CEOs de startups maranhenses, representantes do Sebrae, do Grupo Mateus e de outros parceiros do Governo, envolvidos em ações que fortalecem o empreendedorismo local. O presidente da Fapema, Nordman Wall, destacou a importância do programa para o fortalecimento do ecossistema de startups no Maranhão. "O



Lançamento do edital do Programa de Incubação de Startups do Inova Maranhão

lançamento deste programa reflete o compromisso do governador Carlos Brandão em apoiar a inovação e o empreendedorismo no estado por meio da Fapema e Seci. O Maranhão tem um enorme potencial, e o PISIM é mais um passo para fortalecer nosso ecossistema de startups, criando oportunidades de crescimento para jovens empreendedores e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local", afirmou. Serão apoiados projetos nas áreas de Saúde, Educação, Cidades Inteligentes, Agronegócios, entre outras. As propostas selecionadas terão acesso a mentorias especializadas, workshops, networking, coworking, além de recursos financeiros. Os valores podem chegar a até R\$ 37,5 mil, na Fase 1, e até R\$ 70 mil, na Fase 2 do programa. O chefe da Casa Civil, Sebastião Madeira, enfatizou o impacto positivo que o PISIM trará para a economia do Maranhão. "O programa oferece a startups e empreendedores locais, a

oportunidade de transformar suas ideias em soluções concretas, gerando um impacto positivo para a sociedade e a economia do estado", disse. O secretário adjunto da Seci, Maurício Melo, também ressaltou a importância do programa. "O PISIM representa um marco para a evolução do ecossistema de inovação no Maranhão. É um avanço rumo a um futuro inovador e sustentável, oferecendo suporte financeiro e técnico para novos negócios e criando oportunidades para jovens empreendedores", destacou. Durante o evento, que teve transmissão ao vivo pelo Instagram da Seci e YouTube da Fapema, também ocorreram rodas de conversa com representantes de edições anteriores do PISIM, como Alenaila Lopes, CEO e cofundadora do Imagina Kids; e Samira Nogueira, CEO da Dayah! startup, que compartilharam suas experiências e avanços no programa.

FOMENTO À INOVAÇÃO

O objetivo principal do PISIM é apoiar projetos emergentes de base tecnológica ou que tragam inovações relevantes. Com foco nas fases iniciais de ideação e operação, o programa busca incentivar a criação de novos negócios e gerar soluções inovadoras, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento sustentável da economia local. A CEO da startup Renovar-se, Cristiane Cabral, compartilhou sua experiência positiva com o programa. "É muito positivo participar do Programa, que além do apoio financeiro, oferece mentorias onde aprendemos sobre o processo e ainda temos a oportunidade de nos relacionar com outras empresas", afirmou. Com iniciativas como o PISIM, a Fapema continua a desempenhar um papel importante no fortalecimento do ecossistema de inovação do Maranhão, impulsionando o surgimento de novos negócios e soluções para as demandas da sociedade maranhense.

Instituto Equatorial e Fundação Roberto Marinho oferecem curso gratuito para conclusão da educação básica

Curso prepara jovens e adultos que estão fora da escola para obter o diploma do ensino fundamental ou médio por meio do (Encceja)

O Instituto Equatorial, em parceria com a Fundação Roberto Marinho, lança mais uma edição do curso SEJA, uma formação online e gratuita destinada a jovens e adultos que não conseguiram concluir seus estudos na idade apropriada. O curso tem como objetivo preparar os participantes para o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), permitindo que obtenham o diploma de ensino fundamental ou médio, de forma acessível e com total flexibilidade. O SEJA é organizado em salas on-line para os candidatos com conteúdo e aulas criados pelo time de professores da Escola da Fundação Roberto Marinho, com intuito de preparar estudantes que estão fora da escola para o Encceja, ajudando-os a conquistarem o diploma do ensino fundamental ou do ensino médio. As aulas com todas as disciplinas exigidas pelo currículo da educação básica terão início em 31 de março e as inscrições podem ser feitas no site www.frm.org.br/seja.

Para a coordenadora do Instituto Equatorial, Janaina Ali, a educação é um direito fundamental e um poderoso instrumento de transformação social. "O SEJA representa uma oportunidade valiosa para jovens e adultos retomarem seus estudos e ampliarem suas perspectivas profissionais. Sabemos que muitos enfrentam desafios para conciliar trabalho, família e aprendizado, e é por isso que iniciativas flexíveis como essa fazem toda a diferença. O Instituto Equatorial se orgulha de apoiar esse projeto, pois acreditamos que investir na educação é investir em um futuro com mais oportunidades e menos desigualdade", afirmou Janaina Ali.

ACESSO A QUALQUER MOMENTO

O curso oferece um conteúdo completo, incluindo videoaulas, materiais de estudo e simulados, adaptados à matriz curricular exigida pelo exame. A flexibilidade permite que os alunos acessem o conteúdo a qualquer momento, por meio de dispositivos móveis,

oferecendo uma experiência de aprendizado prática e eficiente. Além disso, conta com o suporte constante de professores que auxiliam os alunos durante o curso, esclarecendo dúvidas e oferecendo orientações sempre que necessário. Podem fazer a prova jovens e adultos residentes no Brasil e no exterior, inclusive as pessoas privadas de liberdade, que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade apropriada. Para certificação do ensino fundamental, é preciso ter, no mínimo, 15 anos completos na data de realização do exame. A certificação do ensino médio exige a idade mínima de 18 anos completos no dia de aplicação da prova. A responsabilidade pela inscrição no Encceja é do estudante, e é possível acompanhar a publicação do edital 2025 no site da INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira: <https://www.gov.br/inep/pt-br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, com endereço na Praça José do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/202024, Decreto Municipal nº 003/2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SECS/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia 15 de abril de 2025, às 14h:30min (catorze horas e trinta minutos), horário de Brasília, no site: www.comprasloreto.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de equipamentos de informática de interesse desta Administração Pública. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (catorze horas), e no site oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail: cp@prefeitura.loreto@gmail.com. Loreto - MA, 26 de março de 2025. ANA MARIA MARTINS COELHO, Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
 A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, COMPONENTES, INSUMOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. A sessão será realizada através do Portal Licita Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br>, com data de abertura agendada para 09 de abril de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes/Prefeitura-Municipal_1/modalidade/lista?tipo_objetivo=licitacoes](https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes/Prefeitura-Municipal_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes/Prefeitura-Municipal_1/modalidade/lista?tipo_objetivo=licitacoes), ou ainda pelo endereço Portal Licita Centro do Guilherme - <https://app-compras.licitacentrodoguilherme.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Centro do Guilherme - MA, 27 de março de 2025. ANTÔNIA LIMA DE ARAUJO -

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA
 CNPJ Nº 06.274.979/0001-59
AVISO Nº 3
 Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a disposição para receber, na sua sede social, Situação a Hua Silva Jardim nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, os documentos do que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
 São Luís, 26 de março de 2025.
 Marceio Azeiteiro Pinheiro
 Presidente da CAEMA

Grupo Mateus
GRUPO MATEUS S.A. - Companhia Aberta - CNPJ nº 24.990.777/0001-09 - NIRE 213.0001235-4 - CVM nº 02518-6
AVISO AOS ACIONISTAS
 GRUPO MATEUS S.A. ("Companhia"), em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de abril de 2025, às 10h00, são disponibilizados nesta data na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel De La Touche, nº 73, Loja 3, Cohama, CEP 65074-115 e nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.grupomateus.com.br>).
 Comunicamos, ainda, que, nos termos do art. 133 da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes da Companhia, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal e da proposta de orçamento de capital, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram publicados no jornal "Jornal Pequeno", na edição de 27 de fevereiro de 2025, nas páginas 7 a 17. A publicação dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável também será oportunamente realizada no jornal "Jornal Pequeno".
 São Luís, 24 de março de 2025
Tulio José Pitol de Queiroz
 Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.
 A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacentrodoguilherme.com.br>, com data de abertura agendada para 14 de abril de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.centrodoguilherme.ma.gov.br, pelo endereço Portal Licita Centro do Guilherme, <https://www.licitacentrodoguilherme.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Centro do Guilherme - MA, 27 de março de 2025. ANTÔNIA LIMA DE ARAUJO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
 A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço/For Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br>, com data de abertura agendada para 09 de abril de 2025 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes, ou ainda pelo endereço Portal Licita Centro do Guilherme, <https://app-compras.licitacentrodoguilherme.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Centro do Guilherme - MA, 21 de março de 2025. ANTÔNIA LIMA DE ARAUJO - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - PNB/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2552125
 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Progestar e equipe de apoio torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM (nos termos da Lei nº 14.133/2021). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2043.0006-Proj. Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários - dotação orçamentária será: 122.100.1203.0000-Projeto Aliviado: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000-Projeto Aliviado: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2083.0000-Projeto Aliviado: 2005. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 19.301.1017.2078.0000-Projeto Aliviado: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000-Projeto Aliviado: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 09.244.1019.2105.0000-Projeto Aliviado: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000-Projeto Aliviado: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global: R\$ 9.057,00 (nove mil, cinquenta e sete mil e cinquenta reais), incluída a disputa ocorrida em 04 de abril de 2025, às 09h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Isaac Martins, 171, Centro do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do Município e plataforma pelo site <https://www.licita.com.br>, informações pelo e-mail cp@pbcdcorda.gov.br. Barra do Corda - MA, 27 de março de 2025. Publicação: Miriam Oliveira C.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA**

**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 265/2025**

Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 3

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 09/04/2025 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Maria Edilma Ferreira Miranda

Homologador(a): ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA

Homologador(a): Omar Teodoro Curado Fleury

Homologador(a): João Pedro Freitas da Silva

Autoridade Competente: Maria Edilma Ferreira Miranda

Comissão de contratação : Simone Lopes dos Santos

Comissão de contratação : Antonia Leilani Avelino Pacheco Pires

Pregoeiro(a) : Mikaela Oliveira Cabral

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 28/03/2025 08:25:58 *

Executante: Simone Lopes dos Santos

Ação: PUBLICADO

Registro: 28/03/2025 08:35:31 *

Executante: Simone Lopes dos Santos

* Data em que a ação foi realizada.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.R.L.

Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		NÃO	1 GASOLINA	LT	235.000,00	R\$ 0,01	R\$ 6,37	1.496.950,00
2		NÃO	2 - DIESEL S 10	LT	980.000,00	R\$ 0,01	R\$ 6,51	6.379.800,00
3		NÃO	3 - DIESEL COMUM	LT	185.000,00	R\$ 0,01	R\$ 6,38	1.180.300,00
							TOTAL GERAL R\$ 9.057.050,00	



Edital

Edital nº 13/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/03/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/03/2025 08:35 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000027/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANETI - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.057.050,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
5511802	1 GASOLINA	235000	R\$ 6,37	R\$ 1.496.950,00
5511803	2 - DIESEL S 10	980000	R\$ 6,51	R\$ 6.379.800,00
5511804	3 - DIESEL COMUM	185000	R\$ 6,38	R\$ 1.180.300,00

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Pagina: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo Sistema.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ENVIO



PERÍODO: 31/03/2025 - 31/03/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06769798000117
DATA DE CRIAÇÃO: 31/03/2025 11:33:40
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55bec24a-82d3-4218-811a-ae68b2cb271e

Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06769798000117	PE132025	13	2025	PE	63792869349	31/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Pedidos de Esclarecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 265/2025

**31/03/2025 15:03 - Solicitante: 27.125.388/0001-03 - LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA**

Pedido - Senhor pregoeiro, entendo que por ser um fornecedor, distribuidor bem como transportador de combustível legalizado, portanto uma empresa especializada em fornecimento de combustíveis, posso indicar o posto para atendimento da demanda da frota no posto que já possuímos contrato de arrendamento, estaria correto meu entendimento? Uma vez que desta forma já estaria atendendo todos os requisitos exigidos no presente edital

01/04/2025 09:21

Resposta - Bom dia, senhor licitante. O serviço não poderá ser terceirizado. conforme edital

01/04/2025 11:11 - Solicitante: 27.125.388/0001-03 - LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA

Pedido - Senhor pregoeiro, partindo do princípio primordial da economicidade entendo que por ser um fornecedor, distribuidor bem como transportador de combustível legalizado, portanto uma empresa especializada em fornecimento de combustíveis posso melhor atender a demanda do município através de um ponto de abastecimento dentro do próprio órgão, sendo assim haveria mais celeridade nos abastecimentos sem a necessidade de deslocamento por parte da frota do município mantendo o funcionamento 24h por dia, 7 dias por semana. Através de kits de abastecimento (tanque aéreo, bomba de abastecimento digital e filtros de diesel) em regime de comodato, ficando a cargo da contratada todos os custos de instalação e treinamento de operação dos equipamentos. Esta correto o meu entendimento?

03/04/2025 10:16

Resposta - cONFORME ANEXO



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Pedidos de Impugnação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 265/2025

**01/04/2025 11:09 - Solicitante: 27.125.388/0001-03 - LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA**

Pedido - Senhor pregoeiro, partindo do princípio primordial da economicidade entendo que por ser um fornecedor, distribuidor bem como transportador de combustível legalizado, portanto uma empresa especializada em fornecimento de combustíveis posso melhor atender a demanda do município através de um ponto de abastecimento dentro do próprio órgão, sendo assim haveria mais celeridade nos abastecimentos sem a necessidade de deslocamento por parte da frota do município mantendo o funcionamento 24h por dia, 7 dias por semana. Através de kits de abastecimento (tanque aéreo, bomba de abastecimento digital e filtros de diesel) em regime de comodato, ficando a cargo da contratada todos os custos de instalação e treinamento de operação dos equipamentos. Esta correto o meu entendimento?

03/04/2025 10:16**Resposta** - CONFORME ANEXO**01/04/2025 11:10 - Solicitante: 27.125.388/0001-03 - LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA**

Pedido - Senhor pregoeiro, partindo do princípio primordial da economicidade entendo que por ser um fornecedor, distribuidor bem como transportador de combustível legalizado, portanto uma empresa especializada em fornecimento de combustíveis posso melhor atender a demanda do município através de um ponto de abastecimento dentro do próprio órgão, sendo assim haveria mais celeridade nos abastecimentos sem a necessidade de deslocamento por parte da frota do município mantendo o funcionamento 24h por dia, 7 dias por semana. Através de kits de abastecimento (tanque aéreo, bomba de abastecimento digital e filtros de diesel) em regime de comodato, ficando a cargo da contratada todos os custos de instalação e treinamento de operação dos equipamentos. Esta correto o meu entendimento?

03/04/2025 10:17**Resposta** - conforme anexo



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PE 13/2025

Senhora Pregoeira,

Trata-se de impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Município de Barra do Corda/MA.

A impugnante argumenta que, por ser fornecedora, distribuidora e transportadora de combustíveis legalizada, poderia atender melhor à demanda do município através da instalação de um ponto de abastecimento interno, sob regime de comodato, eliminando a necessidade de deslocamento dos veículos municipais para abastecimento.)

Todavia, não assiste razão ao impugnante. O modelo proposto não se adequa ao planejamento estratégico da administração pública municipal e não atende aos princípios da isonomia e da competitividade, essenciais aos processos licitatórios.

Justificamos a negativa da impugnação pelos seguintes motivos:

1. Ausência de previsão no edital – O edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025 prevê o fornecimento de combustíveis por meio de postos credenciados, e não a instalação de estrutura própria dentro do órgão público. Qualquer alteração nesse sentido modificaria o objeto da licitação, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. Risco operacional e regulatório – A instalação de equipamentos de abastecimento dentro do órgão público demandaria licenças ambientais, regulamentação da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e fiscalização específica, o que não foi contemplado no planejamento da administração municipal para este certame.

3. Impacto na competitividade – A exigência de instalação de infraestrutura própria beneficiaria apenas empresas que oferecem esse modelo de fornecimento, restringindo a competitividade e contrariando o princípio da ampla concorrência.

4. Maior controle e transparência – O abastecimento em postos credenciados permite melhor controle da gestão de consumo de combustíveis, garantindo transparência e conformidade com os critérios estabelecidos na licitação.

Dessa forma, mantemos integralmente as disposições do edital, uma vez que não há fundamento legal ou técnico para a modificação proposta pelo impugnante.

Diante do exposto, a impugnação é indeferida.

Barra do Corda - MA 03 de abril de 2025

FELIPE
RODRIGUES
VIEIRA:

04113512140

Felipe Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 05/2025

Assinado digitalmente por FELIPE RODRIGUES
VIEIRA:04113512140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=11067126000108, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE RODRIGUES
VIEIRA:04113512140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.03 09:36:31-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 265/2025



ITEM 1

Fornecedor - ID 21228 19.969.349/0004-07 - PACHECO PETRO LTDA - ME/EPP Data: 08/04/2025 15:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	235.000,00	LT	1 GASOLINA	PETROVIA	GASOLINA	R\$ 6,37	R\$ 1.496.950,00
Total Geral:							R\$ 1.496.950,00

Fornecedor - ID 4042 24.904.850/0001-82 - POSTO BELCHIOR LTDA - ME/EPP Data: 08/04/2025 15:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	235.000,00	LT	1 GASOLINA	ALESAT	ALESAT	R\$ 6,37	R\$ 1.496.950,00
Total Geral:							R\$ 1.496.950,00

ITEM 2

Fornecedor - ID 42595 24.904.850/0001-82 - POSTO BELCHIOR LTDA - ME/EPP Data: 08/04/2025 15:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	980.000,00	LT	2 - DIESEL S 10	ALESAT	ALESAT	R\$ 6,50	R\$ 6.370.000,00
Total Geral:							R\$ 6.370.000,00

Fornecedor - ID 68296 19.969.349/0004-07 - PACHECO PETRO LTDA - ME/EPP Data: 08/04/2025 15:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	980.000,00	LT	2 - DIESEL S 10	PETROVIA	DIESEL S 10	R\$ 6,51	R\$ 6.379.800,00
Total Geral:							R\$ 6.379.800,00

ITEM 3

Fornecedor - ID 17590 19.969.349/0004-07 - PACHECO PETRO LTDA - ME/EPP Data: 08/04/2025 15:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	185.000,00	LT	3 - DIESEL COMUM	PETROVIA	DIESEL COMUM	R\$ 6,38	R\$ 1.180.300,00
Total Geral:							R\$ 1.180.300,00

Fornecedor - ID 33422 24.904.850/0001-82 - POSTO BELCHIOR LTDA - ME/EPP Data: 08/04/2025 15:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	185.000,00	LT	3 - DIESEL COMUM	ALESAT	ALESAT	R\$ 6,38	R\$ 1.180.300,00
Total Geral:							R\$ 1.180.300,00



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Sr. (a) Pregoeiro(a)

A empresa PACHECO PETRO LTDA, sediada na Rodovia BR 226, KM 300, S/N, Altamira, Barra do Corda/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.969.349/0004-07, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	DIESEL COMUM	Petrovia	LT	185.000,00	R\$ 6,37	R\$ 1.178.450,00
Valor Total: um milhão, cento e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais.						R\$ 1.178.450,00

- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
- A forma de entrega será de acordo com o previsto no edital.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do edital;
- Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
Ag: 782-x;
Conta Corrente: 31.569-9
PACHECO PETRO LTDA - ME

Barra do Corda/MA, 09 de abril de 2025.

MARCIO ROBERT BARBOSA
PACHECO:40088162320
62320
Assinado de forma digital por MARCIO ROBERT BARBOSA
PACHECO:40088162320
Dados: 2025.04.09 10:14:25 -03'00'

PACHECO PETRO LTDA
CNPJ sob o nº: 19.969.349/0004-07



**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“PACHECO PETRO LTDA”.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **Marcio Robert Barbosa Pacheco**, brasileiro, natural de Pedreiras (MA), casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/04/1970, empresário, portador da Carteira de Identidade N.º 045647882012-5-SESP/MA, CPF N.º 400.881.623-20, **Robert Medeiros Pacheco**, brasileiro, natural de Barra do Corda (MA), casado sob regime de separação de bens, nascido em 26/06/1992, empresário, portador da Carteira de Identidade N.º 20481952002-0-SSP/MA, CPF N.º 034.572.333-30 e **Allan Medeiros Pacheco**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/11/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): n.º 020482142002-0-SSP/MA e CPF: n.º 032.001.933-01, residentes e domiciliados à Rua Parnaíba, N.º. 08, Edf. Varandas de São Marcos, Apt. 204 – Ponta do Farol, CEP: 65.075-839, São Luis (MA), únicos sócios da Sociedade empresária limitada **PACHECO PETRO LTDA**, com sede e domicílio à Rua Dativo Lacerda, N.º 109 – Extrema, CEP: 65.940-000, Grajaú (MA), devidamente registrada no Cadastro CNPJ/MF sob N.º 19.969.349/0001-64, e na Junta Comercial do Estado do Maranhão “JUCEMA” sob n.º 21200858456 por despacho de 27 de Março de 2014, resolvem de comum acordo alterar e Consolidar o Contrato Social, pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto social da filial do CNPJ: 19.969.349/0006-79, NIRE: 15902052554, passa a ser: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás e liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária gira sob o nome de: **PACHECO PETRO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede à Rua Dativo Lacerda, N.º 109 – Extrema, CEP: 65.940-000, Grajaú (MA).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da matriz é **de:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás e liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade possui filiais nos seguintes endereços abaixo:

1ª- Avenida JK, Nº. 01, Quadra 03, Lote 01 – Loteamento Morada do Sol, CEP: 65.930-000, Açailândia (MA), com o CNPJ nº 19.969.349/0002-45, NIRE 21900287478, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás e liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

2ª- Estrada da Bela Vista, Nº 113 – Vila Pedro Brito, CEP: 65.700-000, Bacabal (MA), com o CNPJ nº 19.969.349/0003-26, NIRE 21900303716 e objeto social de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás e liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

3ª- Rod. BR 226, KM 300, S/N – Altamira, CEP: 65.950-000, Barra do Corda (MA), com o CNPJ nº 19.969.349/0004-07 e objeto social de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás e liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4ª- Rod. BR 226, Nº 12, Povoado Santa Maria – Centro, CEP: 65.962-000, Jenipapo dos Vieiras (MA), com o CNPJ nº 19.969.349/0005-98 e com o objeto social de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás e liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

5ª- Av. L, S/N, Esq C/PA 275 KM 02 – Centro, CEP: 68.524-000, Eldorado dos Carajás (PA), com o CNPJ nº 19.969.349/0006-79, NIRE: 15902052554 e com o objeto social de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás e liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

6ª- Rodovia BR 222, S/N, KM 687 - Pequiá, CEP: 65.930-000, Açailândia (MA), com o CNPJ nº 19.969.349/0007-50 e com o objeto social de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás e liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

7ª- Rod. BR 135, KM 306, S/N - Povoado Pedro I, CEP: 65.765-000, Dom Pedro (MA), 19.969.349/0008-30 e com o objeto social de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás e liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.



**CLÁUSULA QUINTA:**

O capital social é de R\$ R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios abaixo:

NOME	QT.COTAS	VALOR R\$	%
MARCIO ROBERT BARBOSA PACHECO	104.000	104.000,00	40
ROBERT MEDEIROS PACHECO	78.000	78.000,00	30
ALLAN MEDEIROS PACHECO	78.000	78.000,00	30
TOTAL	260.000	260.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA:

Fica destacado a importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) do capital da matriz, para as filiais abaixo, divididas da seguinte forma:

1ª- Avenida JK, Nº. 01, Quadra 03, Lote 01 – Loteamento Morada do Sol, CEP: 65.930-000, Açailândia (MA), R\$ 20.000 (vinte mil reais).

2ª- Estrada da Bela Vista, Nº 113 – Vila Pedro Brito, CEP: 65.700-000, Bacabal (MA), R\$ 20.000 (vinte mil reais).

3ª- Rod. BR 226, KM 300, S/N – Altamira, CEP: 65.950-000, Barra do Corda (MA), R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais).

4ª- Rod. BR 226, Nº 12, Povoado Santa Maria – Centro, CEP: 65.962-000, Jenipapo dos Vieiras (MA), R\$ 10.000 (dez mil reais).

5ª- Av. L, S/N, Esq C/PA 275 KM 02 – Centro, CEP: 68.524-000, Eldorado dos Carajás (PA), R\$ 10.000 (dez mil reais).

6ª- Rodovia BR 222, S/N, KM 687 - Pequiá, CEP: 65.930-000, Açailândia (MA), R\$ 10.000 (dez mil reais).

7ª- Rod. BR 135, KM 306, S/N - Povoado Pedro I, CEP: 65.765-000, Dom Pedro (MA), R\$ 10.000 (dez mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

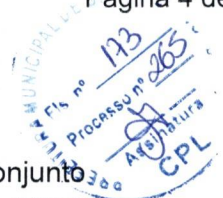
A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A administração da sociedade cabe a todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administrar autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo Único:

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores por um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o foro de Grajaú, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em UMA via, data e forma.

Grajaú (MA), 10 de fevereiro de 2025.

MARCIO ROBERT BARBOSA PACHECO

ROBERT MEDEIROS PACHECO

ALLAN MEDEIROS PACHECO

MUNICÍPIO DE GRAJAÚ
Fis nº 174
Processo nº 265
[Assinatura]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PACHECO PETRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03200193301	ALLAN MEDEIROS PACHECO
03457233330	ROBERT MEDEIROS PACHECO
40088162320	MARCIO ROBERT BARBOSA PACHECO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 12:02 SOB N° 20250201887.
PROTOCOLO: 250201887 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502653141. CNPJ DA SEDE: 19969349000164.
NIRE: 21200858456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
PACHECO PETRO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAN:6398790

ANCIEN-IDENTIFIC



ALLAN Medeiros Pacheco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 020482142002-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2017

NOME ALLAN MEDEIROS PACHECO

FILIAÇÃO
MARCIO ROBERT BARBOSA PACHECO E
GRACILENE MEDEIROS PACHECO

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 13/11/1990

DOC ORIGEM
NASC. N.79954 FLS.259 LIV.136A

CPF 032001933-01

SAO LUIS-MA

P-147

LUCEFLAOCARCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/06/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.969.349/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2014	
NOME EMPRESARIAL PACHECO PETRO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DATIVO LACERDA	NÚMERO 109	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO EXTREMA	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3541-4646		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **11:05:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PACHECO PETRO LTDA
CNPJ: 19.969.349/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:44 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2025.

Código de controle da certidão: **A1D5.BC6C.A830.D019**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 069805/25

Data da

01/04/2025 11:07:27

Inscrição Estadual: 124335969

CPF/CNPJ: 19969349000164

Razão Social: PACHECO PETRO LTDA

Endereço: RUA DATIVO LACERDA, 109 CEP: 65940000 - EXTREMA

Telefone: (98)35414646

Município: GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/06/2025. /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2025 11:07:27



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029104/25

Data da

01/04/2025 11:07:33

Inscrição Estadual: 124335969

CPF/CNPJ: 19969349000164

Razão Social: PACHECO PETRO LTDA

Endereço: RUA DATIVO LACERDA, 109 CEP: 65940000 - EXTREMA

Telefone: (98)35414646

Município: GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/07/2025. /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2025 11:07:33



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1025/2025

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada PACHECO PETRO LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/05/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
16539

Contribuinte
PACHECO PETRO LTDA

Logradouro
ROD: BR 226, S/N, KM 300, CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
19.969.349/0004-07

Bairro
ALTAMIRA I

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 946/2021.

Usuário: RAY MENDONÇA
NASCIMENTO

Código de Controle da Certidão/Número WXHLGUF

Emitida 02/04/2025
13:26:14

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/05/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em
<http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcer>



Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA
Nº 629/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte PACHECO PETRO LTDA, inscrito no cadastro municipal de nº 16539, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
16539

Contribuinte
PACHECO PETRO LTDA

Logradouro
ROD: BR 226, S/N, KM 300, CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Atividade:

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 946/2021.

Usuário: RAY MENDONÇA NASCIMENTO
Emitida às 13:26:55 do dia 02/04/2025
13:26:56

Válida até 02/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número CUM060D

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/ser/et/hwpcconsautcert>



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.969.349/0001-64
Razão Social: PACHECO PETRO LTDA
Endereço: R DATIVO LACERDA 109 / EXTREMA / GRAJAU / MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708032217051182

Informação obtida em 01/04/2025 11:07:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PACHECO PETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.969.349/0001-64

Certidão nº: 11988639/2025

Expedição: 28/02/2025, às 15:13:45

Validade: 27/08/2025,- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PACHECO PETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.969.349/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO DE REVENDA GLP



Razão Social : PACHECO PETRO LTDA

CNPJ : 19969349000407

Nro. de Autori-zação : GLPMA0441339

Nro. Despacho : ANP Nº 1.116

Data da Publi-cação : 03/10/2024

Endereço : RODOVIA BR 226, KM 300 - S/N - - ALTAMIRA - BARRA DO CORDA - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **09:44:08** horas do dia **18/03/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **25035C2727F5F521**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



TORK LOCAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 16.096.819/0001-34



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PACHECO PETRO LTDA, inscrita CNPJ/MF nº 19.969.349/0004-07, localizada na Rodovia BR 226, KM 300, S/N, Altamira, Barra do Corda/MA, realizou de forma satisfatória o fornecimento de combustível para a TORK LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.096.819/0001-34, localizada na Rua: Anita Garibaldi, nº 911 Bairro: Getat, Açailândia – MA, CEP: 65.930-000

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda/MA, 08 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
CRISTIANO MURTA MEIRELES
Data: 08/04/2025 18:40:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TORK LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 16.096.819/0001-34



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/02/2025

Nº da certidão: 12500864189

Data de validade: 30/04/2025

Código de Validação: d98a758aea

NOME: PACHECO PETRO LTDA

CNPJ: 19.969.349/0004-07

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 21200547779	CNPJ 19.969.349/0001-64
NOME EMPRESARIAL PACHECO PETRO LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 73.C7.C5.68.CF.96.57.04.99.38.67.37.5A.C2.2E.E5.36.AE.2C.B6	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45242143304	SANDRO HENRIQUE FURTADO CUTRIM DA SILVA:45242143304	101274072151457811 9874819	19/06/2024 a 19/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19969349000164	PACHECO PETRO LTDA:19969349000164	562514155392581101 193325	15/04/2024 a 15/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

73.C7.C5.68.CF.96.57.04.99.38.67.37.5
A.C2.2E.E5.36.AE.2C.B6-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/04/2025 às 22:47:04

9D.3A.81.69.FC.26.90.CA
96.12.27.6B.8B.8D.17.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

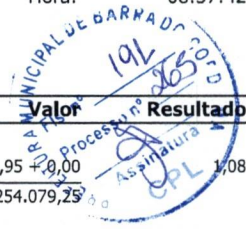
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Empresa: **PACHECO PETRO LTDA ME**
Inscrição: 19.969.349/0001-64
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21200547779 Data: 01/01/1900

Página: 0001
Número livro: 0010
Emissão: 09/04/2025
Hora: 08:37:42

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.403.933,95 + 0,00	1,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.040.959,38 + 254.079,25	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.403.933,95	1,35
	Passivo Circulante	1.040.959,38	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.403.933,95	1,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.040.959,38 + 254.079,25	



MARCIO ROBERT BARBOSA
PACHECO:40088162320
Assinado de forma digital por MARCIO ROBERT BARBOSA
PACHECO:40088162320

MARCIO ROBERT BARBOSA PACHECO

CPF: 400.881.623-20

SANDRO HENRIQUE FURTADO CUTRIM DA SILVA:45242143304
Assinado de forma digital por SANDRO HENRIQUE FURTADO CUTRIM DA SILVA:45242143304

SANDRO HENRIQUE FURTADO CUTRIM DA SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008545
CPF: 452.421.433-04

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **PACHECO PETRO LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **19.969.349/0001-64**
 Número de Ordem do Livro: **10**
 Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 79.471.731,67
Recetta da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno		R\$ 0,00	R\$ 79.471.731,67
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (120.988,70)
(-) Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais		R\$ (0,00)	R\$ (73.710,08)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (47.278,62)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 79.350.742,97
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (71.892.036,60)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (71.892.036,60)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (0,00)	R\$ (72.365.217,35)
Apuração CMV		R\$ 0,00	R\$ 436.184,96
ICMS		R\$ 0,00	R\$ 37.015,79
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 7.458.706,37
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (7.372.742,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.336.417,12)
(-) Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (188.512,13)
(-) Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício		R\$ (0,00)	R\$ (20.078,87)
(-) Serviços Prestados Pessoa Jurídica		R\$ (0,00)	R\$ (1.821,00)
(-) INSS - Previdência Social		R\$ (0,00)	R\$ (76.971,43)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (16.783,09)
(-) Doações a Entidades Cíveis		R\$ (0,00)	R\$ (5.020,00)
(-) Outras Contribuições e Doações		R\$ (0,00)	R\$ (72.722,52)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (0,00)	R\$ (83.259,63)
(-) Aluguéis		R\$ (0,00)	R\$ (489.858,16)
(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações		R\$ (0,00)	R\$ (537.397,28)
(-) Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manterham Futeb Profiss)		R\$ (0,00)	R\$ (800,00)
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		R\$ (0,00)	R\$ (562,32)
(-) Encargos de Depreciação e Amortização		R\$ (0,00)	R\$ (52,96)
(-) Perdas em Operações de Crédito		R\$ (0,00)	R\$ (166,31)
(-) Assistência Médica, Odontológica e Farmacéutica a Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (29.187,13)
(-) Bens de Natureza Permanente Deduções como Despesa		R\$ (0,00)	R\$ (2.247,82)
(-) Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos		R\$ (0,00)	R\$ (19.310,26)
(-) Férias		R\$ (0,00)	R\$ (57.983,76)
(-) Décimo Terceiro Salário		R\$ (0,00)	R\$ (7.103,20)
(-) Outros Gastos com Pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) Energia Elétrica		R\$ (0,00)	R\$ (126.366,52)
(-) Água		R\$ (0,00)	R\$ (198,82)
(-) Telefones		R\$ (0,00)	R\$ (2.632,24)
(-) Vale Transporte		R\$ (0,00)	R\$ (30.385,19)
(-) Fardamento		R\$ (0,00)	R\$ (25.362,13)
(-) Despesas com Treinamento de Pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (1.700,00)
(-) Despesas C/Festas e Comemorações		R\$ (0,00)	R\$ (5.989,06)
(-) Correios e Malotes		R\$ (0,00)	R\$ (538,09)
(-) Assessoria Jurídica		R\$ (0,00)	R\$ (3.844,26)
(-) Softwares		R\$ (0,00)	R\$ (51.794,54)
(-) Materiais de Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (6.651,73)
(-) Materiais de Expediente		R\$ (0,00)	R\$ (1.224,59)
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (0,00)	R\$ (18.134,64)
(-) Assessoria Contábil		R\$ (0,00)	R\$ (24.593,04)
(-) Despesas C/Carfório		R\$ (0,00)	R\$ (72,98)
(-) Internet		R\$ (0,00)	R\$ (10.861,47)
(-) Fretes		R\$ (0,00)	R\$ (4.208.955,31)
(-) Vigilância e Segurança Eletrônica		R\$ (0,00)	R\$ (4.026,10)
(-) Material de Limpeza		R\$ (0,00)	R\$ (6.535,50)
(-) Material Construção		R\$ (0,00)	R\$ (15.493,09)
(-) Manutenção Computador		R\$ (0,00)	R\$ (3.548,70)
(-) Manutenção Maquina e Equipamentos		R\$ (0,00)	R\$ (54.723,95)
(-) Combustíveis		R\$ (0,00)	R\$ (487.981,64)
(-) Suprimento p/ Pc		R\$ (0,00)	R\$ (15.677,32)
(-) Suporte		R\$ (0,00)	R\$ (4.313,51)
(-) Rescisão		R\$ (0,00)	R\$ (100.567,79)
(-) Tarifa Bancária		R\$ (0,00)	R\$ (2.293,12)
(-) Exames de Funcionario		R\$ (0,00)	R\$ (3.790,00)
(-) Tarifa de Cartões		R\$ (0,00)	R\$ (335.887,00)
(-) Material de Escritório		R\$ (0,00)	R\$ (13.912,15)
(-) Publicidades e Propagandas		R\$ (0,00)	R\$ (11.819,84)
(-) Manutenção Predial		R\$ (0,00)	R\$ (73.179,29)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (43.480,50)
(-) Material de Segurança e EPI		R\$ (0,00)	R\$ (1.524,85)
(-) Perdas e danos		R\$ (0,00)	R\$ (4.330,90)
(-) Alvara		R\$ (0,00)	R\$ (8.220,96)
(-) Outras Despesas com Pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (10.535,43)
(-) Perdas, Dano e Avaria.		R\$ (0,00)	R\$ (50,50)
(-) Cartão Empresarial		R\$ (0,00)	R\$ (5.284,66)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.654,63)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (7.654,63)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (28.670,93)
(-) Juros Pagos e/ou Incorridos		R\$ (0,00)	R\$ (2.984,95)
(-) Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (853,20)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (1.735,98)
(-) Tarifa Bancária		R\$ (0,00)	R\$ (23.096,80)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 85.963,69
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 85.963,69
(-) PROVISÕES PARA IR		R\$ (0,00)	R\$ (9.489,59)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (9.489,59)
(-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica		R\$ (0,00)	R\$ (9.489,59)
(-) PROVISÕES PARA CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (5.693,75)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (5.693,75)
(-) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (0,00)	R\$ (5.693,75)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 70.780,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.C7.C5.68.CF.96.57.04.99.38.67.37.5A.C2.2E.E5.36.AE.2C.B6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PACHECO PETRO LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 19.969.349/0001-64
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PACHECO PETRO LTDA ME
NIRE	21200547779
CNPJ	19.969.349/0001-64
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	GRAJAU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/03/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	289444

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PACHECO PETRO LTDA ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	289444
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.C7.C5.68.CF.96.57.04.99.38.67.37.5A.C2.2E.E5.36.AE.2C.B6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

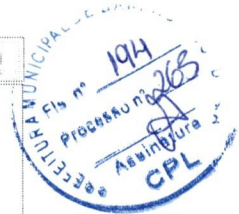
Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **PACHECO PETRO LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **19.969.349/0001-64**
 Número de Ordem do Livro: **10**
 Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 358.468,49	R\$ 1.403.933,55
Ativo Circulante		R\$ 358.415,91	R\$ 1.403.933,95
Disponibilidades		R\$ 163.755,86	R\$ 735.103,38
Numerários em Espécie		R\$ 34.446,61	R\$ 84.119,77
Caixa Geral		R\$ 34.446,61	R\$ 84.119,77
Caixa		R\$ 34.446,61	R\$ 84.119,77
Bancos		R\$ 129.309,25	R\$ 650.983,61
Contas Correntes		R\$ 129.309,25	R\$ 650.983,61
Safra cc: 584788-8		R\$ 0,29	R\$ 0,29
SICRED CC: 14483-7		R\$ 0,00	R\$ 3.730,00
BB - 31569-9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SICOOB C/C: 2.482-1		R\$ 113.495,23	R\$ 111.981,57
BNB		R\$ 0,50	R\$ 0,00
Bradesco CC: 27620-0		R\$ 1,00	R\$ 789,20
SICOOB C/C: 7.199-4		R\$ 15.812,23	R\$ 282.655,28
BRADESCO CC: 101340-8		R\$ 0,00	R\$ 251.827,29
Créditos		R\$ 1.155,76	R\$ 39.161,32
Créditos com Terceiros		R\$ 1.155,76	R\$ 39.161,32
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 1.155,76	R\$ 39.161,32
ICMS a Recuperar		R\$ 1.155,76	R\$ 39.161,32
Estoques		R\$ 193.504,29	R\$ 629.669,25
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 193.504,29	R\$ 629.669,25
Estoque de Mercadorias		R\$ 193.504,29	R\$ 629.669,25
Mercadorias Para Revenda		R\$ 193.504,29	R\$ 629.669,25
Ativo não Circulante		R\$ 52,58	R\$ (0,40)
Imobilizado		R\$ 52,58	R\$ (0,40)
Bens em Operação		R\$ 1.037.100,81	R\$ 1.037.100,81
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 1.037.100,81	R\$ 1.037.100,81
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 1.024.673,81	R\$ 1.024.673,81
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 11.368,00	R\$ 11.368,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (1.037.048,23)	R\$ (1.037.101,21)
(-) (-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (1.037.048,23)	R\$ (1.037.101,21)
(-) (-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos		R\$ (1.024.673,81)	R\$ (1.024.673,81)
(-) (-) Depreciação Móveis e Utensílios		R\$ (11.368,00)	R\$ (11.368,00)
(-) (-) Depreciação de Equip. Proc. Dados		R\$ (1.006,42)	R\$ (1.059,40)
*** Passivo ***		R\$ 358.468,49	R\$ 1.403.933,55
Passivo Circulante		R\$ 66.274,67	R\$ 1.040.959,38
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 66.274,67	R\$ 1.040.959,38
Fornecedores		R\$ 27.356,98	R\$ 970.476,88
Fornecedores Nacionais		R\$ 27.356,98	R\$ 970.476,88
Fornecedores Diversos		R\$ 27.356,98	R\$ 970.476,88
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 38.917,69	R\$ 70.482,50
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 36.715,60	R\$ 34.576,87
INSS a Recolher		R\$ 6.261,57	R\$ 10.114,79
FGTS a Recolher		R\$ 2.304,18	R\$ 1.473,32
Salários a Pagar		R\$ 28.149,85	R\$ 15.885,56
Décimo Terceiro Salário a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 7.103,20
Obrigações Fiscais		R\$ 2.202,09	R\$ 35.905,63
ICMS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 32.544,70
IRPJ a Recolher		R\$ 1.376,31	R\$ 2.100,58
CSLL a Recolher		R\$ 825,78	R\$ 1.260,35
Passivo não Circulante		R\$ 254.079,25	R\$ 254.079,25
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 254.079,25	R\$ 254.079,25
Fornecedores		R\$ 254.079,25	R\$ 254.079,25
Fornecedores Nacionais		R\$ 254.079,25	R\$ 254.079,25
Fornecedores Diversos		R\$ 254.079,25	R\$ 254.079,25
(-) Patrimônio Líquido		R\$ 38.114,57	R\$ 108.894,92
Capital Realizado		R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
Capital Social		R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
(-) Outras Contas		R\$ (221.885,43)	R\$ (151.105,08)
(-) Outras Contas		R\$ (221.885,43)	R\$ (151.105,08)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (1.763.006,33)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ (1.763.006,33)	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (8.879,10)	R\$ (1.701.105,08)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (8.879,10)	R\$ (1.701.105,08)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 1.550.000,00	R\$ 1.550.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.C7.C5.68.CF.96.57.04.99.38.67.37.5A.C2.2E.E5.36.AE.2C.B6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200858456	CNPJ 19.969.349/0001-64
NOME EMPRESARIAL PACHECO PETRO LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 50.9E.6E.25.51.85.0E.7E.0D.E4.74.BA.77.23.10.2F.CD.ED.3B.10	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	19969349000164	PACHECO PETRO LTDA:19969349000164	562514155392581101 193325	15/04/2024 a 15/04/2025	Sim
Contador	45242143304	SANDRO HENRIQUE FURTADO CUTRIM DA SILVA:45242143304	101274072151457811 9874819	19/06/2024 a 19/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

50.9E.6E.25.51.85.0E.7E.0D.E4.74.BA.
77.23.10.2F.CD.ED.3B.10-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/06/2024 às 09:18:33

0C.B1.E0.12.7A.E7.F9.D3
8B.C9.26.3C.E1.A6.D4.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: PACHECO PETRO LTDA ME - CNPJ: 19.969.349/0001-64

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RUA DATIVO LACERDA, Complemento: , N.º: 109,

Bairro: EXTREMA, Cidade: Grajaú, Estado: MA, CEP: 65940000, Telefone: (98) 32466177

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ILG	Índice de Liquidez Geral (358.415,91 + 0,00) / (66.274,67 + 254.079,25) Quanto mais, melhor.	$(c101+c10700)/(c201+c20301)$	1,12
LC	Liquidez Corrente 358.415,91 / 66.274,67 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	5,41
SG	Índice de Solvência Geral 358.468,49 / (66.274,67 + 254.079,25) Quanto a empresa possui em Ativos totais para pagamento total de suas dívidas.	$c1/(c201+c20301)$	1,12

MARCIO ROBERT
BARBOSA
PACHECO:40088162320

Assinado de forma digital por
MARCIO ROBERT BARBOSA
PACHECO:40088162320

MARCIO ROBERT BARBOSA PACHECO
Socio Administrador
CPF: 400.881.623-20

SANDRO HENRIQUE
FURTADO CUTRIM DA
SILVA:45242143304

Assinado de forma digital
por SANDRO HENRIQUE
FURTADO CUTRIM DA
SILVA:45242143304

Sandro Henrique F. Cutrim da Silva
Contador
CPF: 452.421.433-04
CRC-MA: 8545

Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **PACHECO PETRO LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **19.969.349/0001-64**
 Número de Ordem do Livro: **9**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PACHECO PETRO LTDA ME
NIRE	21200858456
CNPJ	19.969.349/0001-64
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Grajaú
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/03/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	234297

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PACHECO PETRO LTDA ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	234297
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.9E.6E.25.51.85.0E.7E.0D.E4.74.BA.77.23.10.2F.CD.ED.3B.10-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PACHECO PETRO LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.969.349/0001-64
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 35.129.919,06
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 35.129.919,06
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 35.129.919,06
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (25.761,77)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (13.573,79)
(-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (13.573,79)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (12.187,98)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ 0,00	R\$ (12.187,98)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (32.494.426,16)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ 0,00	R\$ (32.494.426,16)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (2.581.973,55)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (2.537.608,85)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (44.364,70)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (44.364,70)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (2.308,11)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (2.308,11)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (3.846,86)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (3.846,86)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 21.602,61

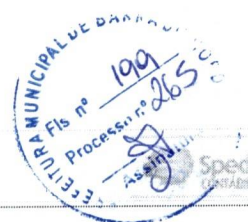
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.9E.6E.25.51.85.0E.7E.0D.E4.74.BA.77.23.10.2F.CD.ED.3B.10-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PACHECO PETRO LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 19.969.349/0001-64
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 927.717,69	R\$ 358.468,49
Ativo Circulante		R\$ 927.453,19	R\$ 358.415,91
Disponibilidades		R\$ 380.414,83	R\$ 163.755,86
Numerários em Espécie		R\$ 33.907,25	R\$ 34.446,61
Caixa Geral		R\$ 33.907,25	R\$ 34.446,61
Caixa		R\$ 33.907,25	R\$ 34.446,61
Bancos		R\$ 346.507,58	R\$ 129.309,25
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 0,29
Safra cc: 584788-8		R\$ 0,00	R\$ 0,29
SICOOB C/C: 7.199-4		R\$ 342.184,87	R\$ 15.812,23
SICOOB C/C: 2.482-1		R\$ 72,09	R\$ 113.495,23
BNB		R\$ 0,00	R\$ 0,50
Bradesco CC: 27620-0		R\$ 4.250,62	R\$ 1,00
Demais Aplicações de Recursos no País		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Aplicações de Recursos no País		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 3.062,50	R\$ 1.155,76
Créditos com Terceiros		R\$ 3.062,50	R\$ 1.155,76
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 3.062,50	R\$ 1.155,76
ICMS a Recuperar		R\$ 3.062,50	R\$ 1.155,76
Estoques		R\$ 543.975,86	R\$ 193.504,29
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 543.975,86	R\$ 193.504,29
Estoque de Mercadorias		R\$ 543.975,86	R\$ 193.504,29
Mercadorias Para Revenda		R\$ 543.975,86	R\$ 193.504,29
Ativo não Circulante		R\$ 264,50	R\$ 52,58
Imobilizado		R\$ 264,50	R\$ 52,58
Bens em Operação		R\$ 1.037.100,81	R\$ 1.037.100,81
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 1.037.100,81	R\$ 1.037.100,81
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 1.024.673,81	R\$ 1.024.673,81
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 11.368,00	R\$ 11.368,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas		R\$ (1.036.836,31)	R\$ (1.037.048,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.9E.6E.25.51.85.0E.7E.0D.E4.74.BA.77.23.10.2F.CD.ED.3B.10-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PACHECO PETRO LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.969.349/0001-64
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
de Exaustão			
(-) (-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços		R\$ (1.036.836,31)	R\$ (1.037.048,23)
(-) (-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos		R\$ (1.024.673,81)	R\$ (1.024.673,81)
(-) (-) Depreciação Moveis e Utensilios		R\$ (11.368,00)	R\$ (11.368,00)
(-) (-) Depreciação de Equip. Proc. Dados		R\$ (794,50)	R\$ (1.006,42)
*** Passivo ***		R\$ 927.717,69	R\$ 358.468,49
Passivo Circulante		R\$ 66.434,48	R\$ 66.274,67
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 66.434,48	R\$ 66.274,67
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 27.356,98
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 27.356,98
(-) Fornecedores Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 27.356,98
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 66.434,48	R\$ 38.917,69
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 41.610,96	R\$ 36.715,60
INSS a Recolher		R\$ 6.084,72	R\$ 6.261,57
FGTS a Recolher		R\$ 2.631,56	R\$ 2.304,18
Salários a Pagar		R\$ 32.894,68	R\$ 28.149,85
Obrigações Fiscais		R\$ 24.823,52	R\$ 2.202,09
ICMS a Recolher		R\$ 1.226,88	R\$ (0,00)
IRPJ a Recolher		R\$ 14.747,90	R\$ 1.376,31
CSLL a Recolher		R\$ 8.848,74	R\$ 825,78
Passivo não Circulante		R\$ 2.394.771,25	R\$ 254.079,25
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 2.394.771,25	R\$ 254.079,25
Fornecedores		R\$ 2.394.771,25	R\$ 254.079,25
Fornecedores Nacionais		R\$ 2.394.771,25	R\$ 254.079,25
Fornecedores Diversos		R\$ 2.394.771,25	R\$ 254.079,25
(-) Patrimônio Líquido		R\$ (1.533.488,04)	R\$ 38.114,57
Capital Realizado		R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
Capital Social		R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.9E.6E.25.51.85.0E.7E.0D.E4.74.BA.77.23.10.2F.CD.ED.3B.10-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PACHECO PETRO LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.969.349/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ 189.727,72	R\$ (0,00)
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ 189.727,72	R\$ (0,00)
(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ 189.727,72	R\$ (0,00)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 189.727,72	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (1.983.215,76)	R\$ (221.885,43)
(-) Outras Contas		R\$ (1.983.215,76)	R\$ (221.885,43)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (1.473.002,06)	R\$ (1.763.006,33)
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ (1.473.002,06)	R\$ (1.763.006,33)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (510.213,70)	R\$ (8.879,10)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (510.213,70)	R\$ (8.879,10)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ (0,00)	R\$ 1.550.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.9E.6E.25.51.85.0E.7E.0D.E4.74.BA.77.23.10.2F.CD.ED.3B.10-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2025 às 09:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 032.001.933-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EB.DEBD.C2C2.9229 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALLAN MEDEIROS PACHECO**

CPF/CNPJ: **032.001.933-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

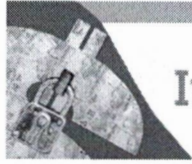
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:40:13 do dia 01/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3XXW010425094013

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2025 às 09:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 034.572.333-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EB.DE98.E0DB.0192 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROBERT MEDEIROS PACHECO**

CPF/CNPJ: **034.572.333-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:34 do dia 01/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DN58010425093934

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCIO ROBERT BARBOSA PACHECO**

CPF/CNPJ: **400.881.623-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:38:55 do dia 01/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4UR6010425093855

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2025 às 09:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 400.881.623-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EB.DE71.017E.3153 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 01/04/2025 09:37:45

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 40088162320 03457233330 03200193301

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2025 10:13:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PACHECO PETRO LTDA**
CNPJ: **19.969.349/0004-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSC. ESTADUAL: 12.824.269-8 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 14/10/2024
 RAZÃO SOCIAL: PACHECO PETRO LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 19.969.349/0004-07 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: PACHECO PETRO LTDA
 NIRE: 15902009233 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/09/2023 CAPITAL SOCIAL: 260.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: FILIAL
 REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: 26/09/2023
 CORREIO ELETRÔNICO: marciopacheco2@hotmail.com ÁREA UTILIZADA: 50

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65950-000
 ENDEREÇO: ROD BR 226 KM 300 NÚMERO: S N
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: ALTAMIRA BAIRRO: ALTAMIRA
 CIDADE: BARRA DO CORDA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)9128-1992 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
 ENDEREÇO: ROD BR 226, KM 300 NÚMERO: S/N
 COMPLEMENTO: LOTE 01 QUADRA03
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: ALTAMIRA
 CIDADE: BARRA DO CORDA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)9128-1992 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
3	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
3200193301	ALLAN MEDEIROS PACHECO	205 - ADMINISTRADOR
3200193301	ALLAN MEDEIROS PACHECO	101 - SÓCIO
40088162320	MARCIO ROBERT BARBOSA PACHECO	101 - SÓCIO
40088162320	MARCIO ROBERT BARBOSA PACHECO	205 - ADMINISTRADOR
3457233330	ROBERT MEDEIROS PACHECO	101 - SÓCIO
3457233330	ROBERT MEDEIROS PACHECO	205 - ADMINISTRADOR
45242143304	SANDRO HENRIQUE FURTADO CUTRIM DA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa			

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 265/2025



Às 09:07:19 horas do dia 09 de Abril de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 09/04/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
17590	PACHECO PETRO LTDA	19969349000407			R\$ 6,38	Classificada	--
33422	POSTO BELCHIOR LTDA	24904850000182			R\$ 6,38	Classificada	--

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 6,37	09/04/2025 09:11:49	Manual
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.850/0001-82	R\$ 6,38	08/04/2025 15:53:26	Classificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 6,38	08/04/2025 15:50:38	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 6,37
2º	POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.850/0001-82	R\$ 6,38

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2025 09:07:32	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/04/2025 09:07:40	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/04/2025 09:17:51	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	09/04/2025 09:50:13	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	09/04/2025 10:00:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	09/04/2025 10:07:55	A proposta do fornecedor PACHECO PETRO LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$6,37 .
Sistema	15/04/2025 09:03:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 09:13:22	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	15/04/2025 09:13:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PACHECO PETRO LTDA-19.969.349/0004-07 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor PACHECO PETRO LTDA -19.969.349/0004-07 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$6,37 . ✓
Sistema	15/04/2025 09:13:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/04/2025 09:23:58	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	15/04/2025 09:26:11	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: OS ITENS FRACASSADOS SERÃO REPUBLICADOS..

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21228	PACHECO PETRO LTDA	19969349000407			R\$ 6,37	Classificada	--
4042	POSTO BELCHIOR LTDA	24904850000182			R\$ 6,37	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 3,19	09/04/2025 09:46:32	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 3,20	09/04/2025 09:46:32	Fornecedor-Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 3,21	09/04/2025 09:46:32	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 3,22	09/04/2025 09:46:32	Fornecedor-Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 3,23	09/04/2025 09:46:32	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 3,24	09/04/2025 09:46:32	Fornecedor-Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 3,25	09/04/2025 09:46:32	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 3,26	09/04/2025 09:46:32	Fornecedor-Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 3,27	09/04/2025 09:46:32	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 3,28	09/04/2025 09:46:32	Fornecedor-Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 4,89	09/04/2025 09:46:11	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 4,90	09/04/2025 09:46:11	Fornecedor-Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 4,93	09/04/2025 09:46:57	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 4,94	09/04/2025 09:46:57	Fornecedor-Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 4,96	09/04/2025 09:46:52	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 4,96	09/04/2025 09:46:52	Fornecedor-Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 4,97	09/04/2025 09:46:47	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 4,98	09/04/2025 09:46:47	Fornecedor-Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 4,99	09/04/2025 09:46:36	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 5,00	09/04/2025 09:46:36	Fornecedor-Desclassificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,01	09/04/2025 09:45:36	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,02	09/04/2025 09:45:36	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,03	09/04/2025 09:45:36	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,04	09/04/2025 09:45:36	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,05	09/04/2025 09:45:36	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,06	09/04/2025 09:45:36	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,07	09/04/2025 09:45:36	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,08	09/04/2025 09:45:36	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,20	09/04/2025 09:46:13	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,30	09/04/2025 09:46:13	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,31	09/04/2025 09:46:02	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,32	09/04/2025 09:46:02	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,33	09/04/2025 09:44:64	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,34	09/04/2025 09:44:64	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,35	09/04/2025 09:44:38	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,36	09/04/2025 09:44:37	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,37	09/04/2025 09:44:23	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,38	09/04/2025 09:44:23	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,39	09/04/2025 09:44:09	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,40	09/04/2025 09:44:08	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,41	09/04/2025 09:43:67	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,42	09/04/2025 09:43:67	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,43	09/04/2025 09:43:43	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,44	09/04/2025 09:43:42	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,45	09/04/2025 09:43:26	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,46	09/04/2025 09:43:26	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,47	09/04/2025 09:43:07	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,48	09/04/2025 09:43:07	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,49	09/04/2025 09:42:53	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,50	09/04/2025 09:42:52	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,51	09/04/2025 09:41:37	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,52	09/04/2025 09:41:36	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,53	09/04/2025 09:41:08	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,54	09/04/2025 09:41:08	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,55	09/04/2025 09:40:55	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,56	09/04/2025 09:40:54	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,57	09/04/2025 09:40:42	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,58	09/04/2025 09:40:41	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,59	09/04/2025 09:40:19	Fornecedor-Desclassificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,60	00/04/2025 09:40:18	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,64	00/04/2025 09:40:04	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,62	00/04/2025 09:40:04	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,63	00/04/2025 09:39:46	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,64	00/04/2025 09:39:46	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,66	00/04/2025 09:39:33	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,66	00/04/2025 09:39:33	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,67	00/04/2025 09:39:01	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,68	00/04/2025 09:39:01	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,69	00/04/2025 09:37:40	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,70	00/04/2025 09:37:39	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,71	00/04/2025 09:37:24	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,72	00/04/2025 09:37:23	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,73	00/04/2025 09:37:09	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,74	00/04/2025 09:37:08	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,76	00/04/2025 09:36:40	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,76	00/04/2025 09:36:40	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,77	00/04/2025 09:36:22	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,78	00/04/2025 09:36:22	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,79	00/04/2025 09:36:63	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,80	00/04/2025 09:36:64	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,81	00/04/2025 09:36:10	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,82	00/04/2025 09:36:09	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,83	00/04/2025 09:33:47	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,84	00/04/2025 09:33:46	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,86	00/04/2025 09:32:39	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,86	00/04/2025 09:32:37	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,87	00/04/2025 09:31:48	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,88	00/04/2025 09:31:46	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,89	00/04/2025 09:31:00	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,90	00/04/2025 09:30:69	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,91	00/04/2025 09:30:32	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,92	00/04/2025 09:30:32	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,93	00/04/2025 09:30:16	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,94	00/04/2025 09:30:16	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,96	00/04/2025 09:29:48	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,96	00/04/2025 09:29:46	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 5,97	00/04/2025 09:29:26	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,98	00/04/2025 09:29:26	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,00	00/04/2025 00:28:54	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,00	00/04/2025 00:28:53	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,01	00/04/2025 00:28:34	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,02	00/04/2025 00:28:34	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,03	00/04/2025 00:27:55	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,04	00/04/2025 00:27:54	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,05	00/04/2025 00:26:37	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,06	00/04/2025 00:26:33	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,07	00/04/2025 00:25:25	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,08	00/04/2025 00:25:15	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,09	00/04/2025 00:23:59	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,10	00/04/2025 00:23:55	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,11	00/04/2025 00:22:59	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,12	00/04/2025 00:22:45	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,13	00/04/2025 00:22:37	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,14	00/04/2025 00:22:30	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,15	00/04/2025 00:22:25	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,16	00/04/2025 00:22:12	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,17	00/04/2025 00:22:06	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,18	00/04/2025 00:21:54	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,19	00/04/2025 00:21:45	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,20	00/04/2025 00:21:36	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,22	00/04/2025 00:20:12	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,23	00/04/2025 00:20:06	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,24	00/04/2025 00:20:02	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,25	00/04/2025 00:19:45	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,27	00/04/2025 00:18:19	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,28	00/04/2025 00:17:32	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,29	00/04/2025 00:17:27	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,30	00/04/2025 00:16:59	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,31	00/04/2025 00:16:29	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,32	00/04/2025 00:16:19	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,33	00/04/2025 00:13:00	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,34	00/04/2025 00:12:28	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,35	00/04/2025 00:11:42	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,36	00/04/2025 00:08:55	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,37	00/04/2025 15:53:26	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.060.340/0004-07	R\$ 6,37	00/04/2025 15:50:38	Fornecedor Desclassificado

Mensagens



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2025 09:07:32	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/04/2025 09:07:40	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/04/2025 09:17:49	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	09/04/2025 09:47:43	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 4042 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 3,19 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
Sistema	09/04/2025 09:47:50	Fornecedor: 4042 , seu lance no valor de R\$ 3,19 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	09/04/2025 09:49:23	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	09/04/2025 09:50:13	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	09/04/2025 10:00:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	09/04/2025 10:02:12	Fornecedor: PACHECO PETRO LTDA , com lance no valor de R\$ 3,20 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O preço apresentado é inexequível, explicitamente, perante ao valor comercial e o valor de revenda da ANP.!
Sistema	09/04/2025 10:02:39	Fornecedor: POSTO BELCHIOR LTDA , com lance no valor de R\$ 3,21 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O preço apresentado é inexequível, explicitamente, perante ao valor comercial e o valor de revenda da ANP.!
Sistema	09/04/2025 10:02:39	Despacho . Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 1 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	09/04/2025 10:02:40	O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: O preço apresentado é inexequível, explicitamente, perante ao valor comercial e o valor de revenda da ANP.
Sistema	15/04/2025 09:03:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/04/2025 09:13:22	Despacho : Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício .
Sistema	15/04/2025 09:13:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/04/2025 09:23:58	Despacho : Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício .

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
68296	PACHECO PETRO LTDA	19969349000407			R\$ 6,51	Classificada	--
42595	POSTO BELCHIOR LTDA	24904850000182			R\$ 6,50	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.850/0001-82	R\$ 3,25	09/04/2025 09:46:50	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 3,26	09/04/2025 09:46:50	Fornecedor-Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.850/0001-82	R\$ 3,27	09/04/2025 09:46:50	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 3,28	09/04/2025 09:46:50	Fornecedor-Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.850/0001-82	R\$ 3,29	09/04/2025 09:46:50	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	19.969.349/0004-07	R\$ 3,30	09/04/2025 09:46:50	Fornecedor-Desclassificado



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 3,31	00/04/2025 09:46:50	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 3,32	00/04/2025 09:46:50	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 3,33	00/04/2025 09:46:50	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 3,34	00/04/2025 09:46:50	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 4,80	00/04/2025 09:46:14	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 4,90	00/04/2025 09:46:14	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 4,99	00/04/2025 09:45:52	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,00	00/04/2025 09:45:52	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,01	00/04/2025 09:45:52	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,02	00/04/2025 09:45:52	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,03	00/04/2025 09:45:52	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,04	00/04/2025 09:45:52	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,05	00/04/2025 09:45:52	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,06	00/04/2025 09:45:52	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,07	00/04/2025 09:46:52	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,08	00/04/2025 09:46:52	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,37	00/04/2025 09:46:19	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,38	00/04/2025 09:46:18	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,39	00/04/2025 09:46:07	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,40	00/04/2025 09:46:06	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,41	00/04/2025 09:44:56	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,42	00/04/2025 09:44:56	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,43	00/04/2025 09:44:44	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,44	00/04/2025 09:44:44	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,45	00/04/2025 09:44:29	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,46	00/04/2025 09:44:29	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,47	00/04/2025 09:44:16	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,48	00/04/2025 09:44:16	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,49	00/04/2025 09:44:02	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,50	00/04/2025 09:44:02	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,51	00/04/2025 09:43:47	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,52	00/04/2025 09:43:46	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,53	00/04/2025 09:43:36	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,54	00/04/2025 09:43:34	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,55	00/04/2025 09:43:17	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,56	00/04/2025 09:43:17	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,57	00/04/2025 09:42:57	Fornecedor Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.004.860/0001-82	R\$ 5,58	00/04/2025 09:42:56	Fornecedor Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,59	00/04/2025 09:42:40	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,60	09/04/2025 09:42:40	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,64	09/04/2025 09:42:34	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,62	09/04/2025 09:42:30	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,63	09/04/2025 09:42:16	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,64	09/04/2025 09:42:14	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,65	09/04/2025 09:42:06	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,66	09/04/2025 09:41:27	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,67	09/04/2025 09:41:18	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,68	09/04/2025 09:41:17	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,69	09/04/2025 09:40:50	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,70	09/04/2025 09:40:50	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,71	09/04/2025 09:40:47	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,72	09/04/2025 09:40:46	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,73	09/04/2025 09:40:26	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,74	09/04/2025 09:40:24	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,75	09/04/2025 09:40:13	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,76	09/04/2025 09:40:13	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,77	09/04/2025 09:39:56	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,78	09/04/2025 09:39:56	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,79	09/04/2025 09:39:50	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,80	09/04/2025 09:39:50	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,81	09/04/2025 09:39:36	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,82	09/04/2025 09:39:36	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,83	09/04/2025 09:39:17	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,84	09/04/2025 09:39:16	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,85	09/04/2025 09:38:50	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,86	09/04/2025 09:37:28	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,87	09/04/2025 09:37:16	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,88	09/04/2025 09:37:16	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,89	09/04/2025 09:36:47	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,90	09/04/2025 09:36:45	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,91	09/04/2025 09:36:26	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,92	09/04/2025 09:36:25	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,93	09/04/2025 09:36:03	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,94	09/04/2025 09:36:02	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,95	09/04/2025 09:35:34	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,96	09/04/2025 09:35:30	Fornecedor-Desclassificado
PACHECO-PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,97	09/04/2025 09:34:49	Fornecedor-Desclassificado
POSTO-BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 5,98	09/04/2025 09:34:46	Fornecedor-Desclassificado



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 5,99	09/04/2025 09:34:19	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,00	09/04/2025 09:34:16	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,01	09/04/2025 09:33:56	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,02	09/04/2025 09:33:56	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,03	09/04/2025 09:33:11	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,04	09/04/2025 09:33:11	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,05	09/04/2025 09:32:27	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,06	09/04/2025 09:31:40	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,07	09/04/2025 09:31:00	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,08	09/04/2025 09:31:07	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,09	09/04/2025 09:30:18	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,10	09/04/2025 09:30:17	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,11	09/04/2025 09:29:55	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,12	09/04/2025 09:29:55	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,13	09/04/2025 09:29:33	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,14	09/04/2025 09:29:32	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,15	09/04/2025 09:29:17	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,16	09/04/2025 09:29:17	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,17	09/04/2025 09:28:43	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,18	09/04/2025 09:28:42	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,19	09/04/2025 09:28:04	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,20	09/04/2025 09:28:03	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,21	09/04/2025 09:26:58	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,22	09/04/2025 09:26:39	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,23	09/04/2025 09:26:30	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,24	09/04/2025 09:26:29	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,25	09/04/2025 09:24:29	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,26	09/04/2025 09:24:09	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,27	09/04/2025 09:23:01	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,28	09/04/2025 09:22:51	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,29	09/04/2025 09:22:39	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,30	09/04/2025 09:22:27	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,31	09/04/2025 09:22:17	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,32	09/04/2025 09:22:07	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,33	09/04/2025 09:22:09	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,34	09/04/2025 09:21:47	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,35	09/04/2025 09:21:49	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	10.969.349/0004-07	R\$ 6,36	09/04/2025 09:20:16	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.904.860/0001-82	R\$ 6,37	09/04/2025 09:20:09	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PACHECO PETRO LTDA	40.060.340/0004-07	R\$ 6,38	09/04/2025 09:20:08	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,39	09/04/2025 09:19:43	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	40.060.340/0004-07	R\$ 6,41	09/04/2025 09:18:16	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,42	09/04/2025 09:17:36	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	40.060.340/0004-07	R\$ 6,43	09/04/2025 09:17:32	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,44	09/04/2025 09:16:58	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	40.060.340/0004-07	R\$ 6,45	09/04/2025 09:16:34	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,46	09/04/2025 09:16:23	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	40.060.340/0004-07	R\$ 6,47	09/04/2025 09:13:02	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,48	09/04/2025 09:12:36	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	40.060.340/0004-07	R\$ 6,49	09/04/2025 09:11:46	Fornecedor Desclassificado
POSTO BELCHIOR LTDA	24.004.850/0001-82	R\$ 6,50	08/04/2025 15:53:26	Fornecedor Desclassificado
PACHECO PETRO LTDA	40.060.340/0004-07	R\$ 6,51	08/04/2025 15:50:38	Fornecedor Desclassificado

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2025 09:07:32	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/04/2025 09:07:40	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/04/2025 09:17:50	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	09/04/2025 09:49:24	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	09/04/2025 09:50:13	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	09/04/2025 10:00:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	09/04/2025 10:02:39	Fornecedor: POSTO BELCHIOR LTDA , com lance no valor de R\$ 3,25 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O preço apresentado é inexequível, explicitamente, perante ao valor comercial e o valor de revenda da ANP!
Sistema	09/04/2025 10:05:54	Despacho . Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 2, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	09/04/2025 10:05:54	O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: O preço apresentado é inexequível, explicitamente, perante ao valor comercial e o valor de revenda da ANP..
Sistema	09/04/2025 10:05:54	Fornecedor: PACHECO PETRO LTDA , com lance no valor de R\$ 3,26 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O preço apresentado é inexequível, explicitamente, perante ao valor comercial e o valor de revenda da ANP!
Sistema	15/04/2025 09:03:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/04/2025 09:13:22	Despacho : Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	15/04/2025 09:13:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/04/2025 09:23:58	Despacho : Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/04/2025 09:07:19	Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar início a sessão. Observem os valores ofertados e boa sorte a todos.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2025 09:07:40	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3 às 09:07:40
Pregoeiro	09/04/2025 09:24:55	Senhores licitantes, observem os valores ofertados, podemos solicitar comprovação.
Pregoeiro	09/04/2025 09:36:35	Senhores licitantes, poderemos, verificar os valores, pelo ANP. Observem os lances ofertados
Pregoeiro	09/04/2025 10:07:26	Senhores licitantes, tendo em vista que os itens 01 e 02, restaram - se fracassado, vamos solicitar proposta readequada e documentos de habilitação do item 03 e posteriormente marcamos o retorno. Obrigada.
Pregoeiro	09/04/2025 10:08:19	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/04/2025 10:08:00hs até o dia 09/04/2025 12:08:00hs para o(s) fornecedor(es): PACHECO PETRO LTDA.
Pregoeiro	09/04/2025 10:08:47	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/04/2025 10:08:00hs até o dia 09/04/2025 12:08:00hs para o(s) fornecedor(es): PACHECO PETRO LTDA.
Sistema	09/04/2025 11:08:55	O fornecedor PACHECO PETRO LTDA acabou de ENVIAR readequada_1744207735.pdf no proposta final.
Sistema	09/04/2025 11:09:41	O fornecedor PACHECO PETRO LTDA acabou de ENVIAR 0_posto_pacheco_1744207780.rar no habilitanet.
Sistema	09/04/2025 12:08:01	O prazo para o fornecedor PACHECO PETRO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/04/2025 12:08:01	O prazo para o fornecedor PACHECO PETRO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	14/04/2025 08:55:31	Bom dia, senhores licitantes. Vamos retomar a sessão, dia 15/04/2025, às 09h00min. Obrigada
Pregoeiro	15/04/2025 09:02:55	Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar continuidade a sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



OFICIO 151/2025

Ima, Senhora

ANDERSON PEREIRA GOMES

Controlador Interino do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**, Processo Administrativo nº **265/2025**, cujo objeto é, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10** , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA, para análise externa do pregão, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 16 de ABRIL de 2025.

SIMONE LOPES DOS SANTOS
Membro da CPL/Barra do Corda/MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 265/2025 - **ASSUNTO**

GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS QUE SÃO USADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 265/2025, que tem como interessado as SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL**



S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS QUE SÃO USADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR LOTE.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas", bem como "examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa" e "realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **265/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria SEPLAN;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de



INFRAESTRUTURA;

- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de SAÚDE;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de EDUCAÇÃO;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Portaria nº 26/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Autorização para pesquisa de preços;
- Pesquisa de preço, com valor estimado em R\$ 9.057.050,00 (nove milhões, cinquenta e sete mil e cinquenta reais);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de análise de parecer jurídico;



- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica.
- Parecer CGM fase interna;
- Parecer de reanálise;
- Termo de autorização de despesa;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2025, com critério de julgamento menor preço por item e sessão marcada para o dia 09/04/2025 às 09:00 horas na Comissão Permanente de Licitação, de forma eletrônica;
- Publicação do Edital:
 - DOM em 28/03/2025;
 - JORNAL PEQUENO em 28/03/2025;
 - LICITANET em 28/03/2025;
 - PNCP em 28/03/2025;
 - SINC em 31/03/2025.
- Propostas iniciais;
 - Proposta Readequada;
 - Documentos de habilitação;
 - Ata de realização do pregão eletrônico;
 - Encaminhamento para CGM para fase externa.

III - CONCLUSÃO


Após análise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo. Encaminho os autos para autoridade competente a fim de que seja



realizada a adjudicação e homologação do item aceito, opinamos para que na mesma licitação os itens fracassados sejam republicados.

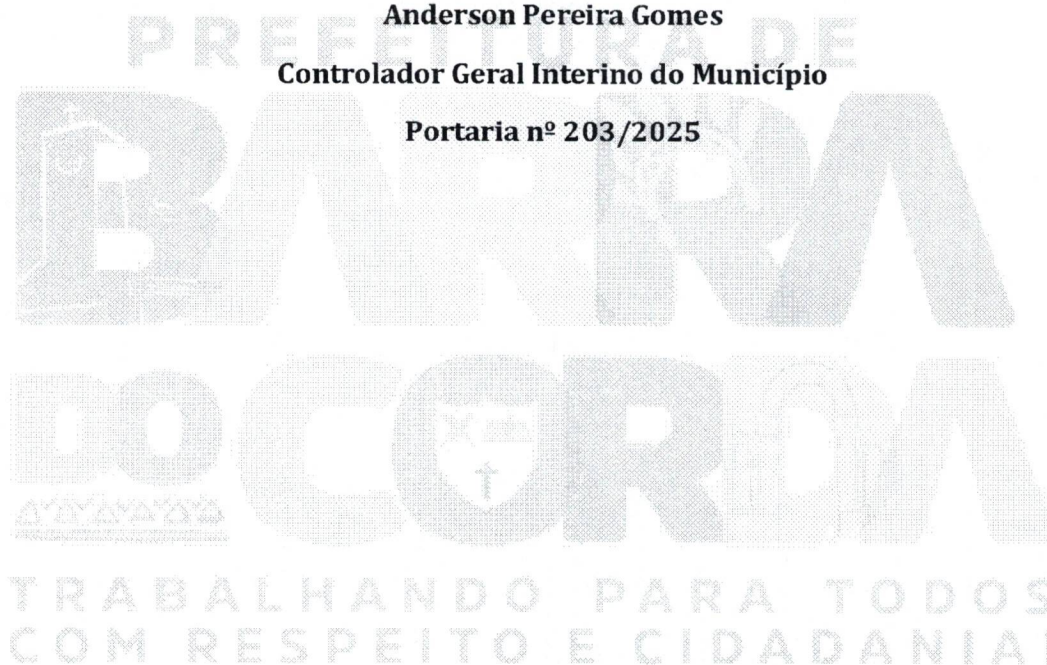
Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 02 de maio de 2025.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município

Portaria nº 203/2025





PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO
MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

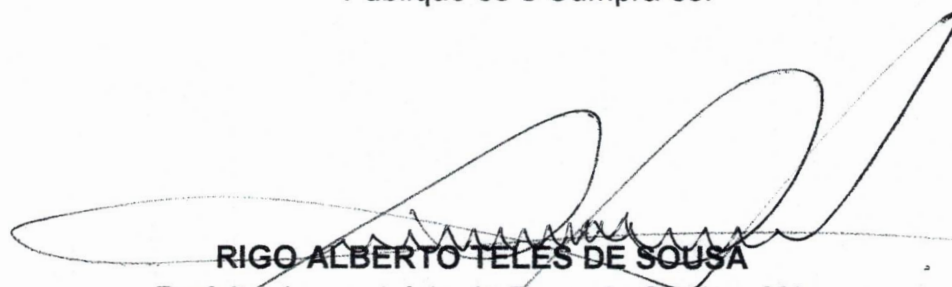
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 265/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Gestora Financeira do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 referente à *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PACHECO PETRO LTDA - 19.969.349/0004-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	185.000,00	LT	PETRO VIA	DIESEL COMUM	R\$ 6,37	R\$ 1.178.450,0000	R\$ 6,38	R\$ 1.180.300,00	0,1567 %	R\$ 0,01

Descrição: 3 - DIESEL COMUM

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	0,1567 %	R\$ 1.850,00
R\$ 1.178.450,00	R\$ 1.180.300,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.178.450,00	R\$ 1.180.300,00	0,1567 %	1.850,00

Barra do Corda - Maranhão, 13 de Maio de 2025

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Gestora Financeira

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 265/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestora Financeira, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA*

Fornecedor : PACHECO PETRO LTDA - 19.969.349/0004-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	185.000,00	LT	PETROV IA	DIESEL COMUM	R\$ 6,37	R\$ 1.178.450,00	R\$ 6,38	R\$ 1.180.300,00	0,15	R\$ 0,00

Descrição: 3 - DIESEL COMUM

Subtotal Adjudicado R\$ 1.178.450,00 Subtotal Orçado: R\$ 1.180.300,00 0,1567 % R\$ 1.850,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.178.450,00	R\$ 1.180.300,00	0,1567 %	1.850,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Corda-MA, 13 de Maio de 2025

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Gestora Financeira

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação